

**CONTRATO Nº 6926/2021-APA CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S/A**

RESUMO CONTRATUAL

Das Partes

Contratante: Instituto de Gestão e Humanização – IGH

CNPJ: 11.858.570/0004-86

Contratado: Resíduo Zero Ambiental S/A

CNPJ: 10.280.768/0001-10

Do Objeto:

prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos químicos
(Grupo B).

Unidade:

Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia - HUAPA, situada à Av. Diamante, s/nº - St. Conde
dos Arcos, Aparecida de Goiânia/GO, CEP.: 74.969-210

Forma de pagamento:

Dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços;

Valor do contrato:

R\$ 1,90 (um real e noventa centavos) por kg de resíduo

Vigência:

04/06/2021 e 04/06/2022

**CONTRATO Nº 6926/2021-APA CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S/A**

O **Instituto de Gestão e Humanização – IGH**, CNPJ/MF nº 11.858.570/0004-86, com sede à Rua Dona Nequita c/ dão Barbosa, s/nº, Qd. 08, Lt. 18-19, C-10, Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia/GO CEP.: 74.968-121, representado neste ato pelo **Dr. Joel Sobral de Andrade**, Superintendente, advogado, portador do documento de identidade nº 0716630613 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 821.110.735-04, residente e domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **Contratante**, e **Resíduo Zero Ambiental S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.280.768/0001-10, com sede à Rod Go 219, S/N, Sentido Guapo A Aragoiana KM 12, Margem a Direita, Faz. Serrinha, Zona Rural, Guapo/GO, CEP 75.350-000, representado neste ato pelo seu sócio, doravante denominado **Contratado**, celebram o presente **Contrato nº 6926/2021-APA**, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PREMISSAS

As seguintes disposições são premissas influentes e substanciais do presente instrumento:

§1º O **Contratante**, mediante **contrato de gestão nº 096/2016**, firmado junto à **Secretaria da Saúde do Estado de Goiás**, se figura gestora da unidade de saúde indicada à cláusula segunda e necessita do presente objeto contratual, com vistas à preservação da qualidade no atendimento prestado aos pacientes;

I) O **contratado** declara ter conhecimento absoluto do instrumento disposto no parágrafo anterior, bem como declara ter ciência que o custeio da presente contratação, se dará única e exclusivamente por meio do respectivo repasse correspondente à competência da prestação de serviço, realizado pela entidade pública vinculada ao referido contrato.

§2º A presente contratação se efetuou pela análise da melhor proposta apresentada pelos interessados credenciados ao presente objeto - Tomada de Preço;

§3º O **contratado**, através das tratativas do presente instrumento, declara interesse em assistir o **Contratante** em suas necessidades;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos químicos (Grupo B) para assistir à **Hospital de Urgências de Aparecida**

**CONTRATO Nº 6926/2021-APA CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S/A**

de Goiânia - HUAPA, situada à Av. Diamante, s/nº - St. Conde dos Arcos, Aparecida de Goiânia/GO, CEP.: 74.969-210.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato vigorará **por 12 (doze) meses**, entre 04/06/2021 e 04/06/2022, admitindo-se a prorrogação à critério do **Contratante**.

Parágrafo Único: A prorrogação contratual ocorrerá obrigatoriamente por Termo Aditivo devidamente assinado pelas presentes partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Pela execução do objeto do presente contrato, o **Contratante** pagará R\$ 1,90 (um real e noventa centavos) por kg de resíduo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

A Contratada deverá apresentar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, nota fiscal acompanhada do relatório de evidências ou nota de faturamento quando necessário, chancelados pela Diretoria Geral da unidade, e o pagamento ocorrerá até o dia 20 (vinte) do referido mês, a contar do início da execução do presente objeto contratual.

- §1º** A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal do **Contratado** em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho, bem como das certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e INSS.
- §2º** O **Contratado** se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar a devida retenção de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento do faturamento.
- §3º** Nos casos de não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos nesta Cláusula Quinta, seja no caput ou em seus parágrafos, até o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à

**CONTRATO Nº 6926/2021-APA CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S/A**

prestação do serviço, o pagamento poderá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da apresentação dos documentos omissos, não cabendo ao **Contratado** qualquer acréscimo no valor, seja a que título for;

- §4º O pagamento será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade do **Contratado**, sendo vedada emissão de boletos;
- §5º O **Contratado** declara possuir inteiro conhecimento de que os serviços prestados pelo **Contratante** integram o patrimônio do(a) Estado de Goiás.
- §6º O **Contratado** concorda em manter regularmente os serviços prestados, ainda que haja atraso em pagamento do faturamento por prazo não superior a 60 (sessenta) dias;
- §7º Para fins de faturamento será observada data do efetivo início da execução do objeto.
- §8º Em atenção ao que dispõe o Regulamento de Compras e Contratações do Contratante aprovado pelo Estado de Goiás, o **Contratado** compromete-se a emitir o faturamento, ou congêneres, constando expressamente o número do contrato de gestão, presente no §1º, Cláusula primeira, bem como respectivo termo aditivo vigente.
- §9º Prestar a devida garantia para produtos e serviços não-duráveis e duráveis, quando aplicável.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Caberá ao **Contratado**, dentre outras obrigações legais e constantes do presente contrato:

- a) Cumprir rigorosamente os termos da proposta comercial apresentada, presente na qualidade de Anexo I;
- b) Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;
- c) Disponibilizar profissionais devidamente treinados e identificados para a execução dos serviços;
- d) Realizar junto aos órgãos competentes, os registros necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;

**CONTRATO Nº 6926/2021-APA CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S/A**

- e) Manter todos os empregados que prestam serviços com o esquema de imunização completo, segundo normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e normas da CCIH da unidade;
- f) Comunicar ao **Contratante** sobre a eventual existência de problemas que possam interferir no andamento dos serviços contratados;
- g) Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pelo **Contratante**, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais;
- h) Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao **Contratante** pela inobservância dessas obrigações;
- i) Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus empregados e prepostos, indenizando pacientes e o **Contratado** por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato;
- j) Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **Contratante**;
- k) Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no **Contratante**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- l) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **Contratante** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do **Contratante** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas imediatamente após a sua ocorrência;
- m) O Contratado se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar a devida retenção de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento do faturamento.

**CONTRATO Nº 6926/2021-APA CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S/A**

- n) O **Contratado** declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais a serviço do presente contrato, desde que contratados pelo **Contratado**.
- o) Apresentar o cronograma de envio da documentação a ser cumprido pela Contratante em tempo hábil;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao **Contratante**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

- a) Remunerar o **Contratado**, na forma estabelecida nas Cláusulas quarta e quinta;
- b) Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do **Contratado** às suas instalações, se necessário, desde quando devidamente identificados;
- c) Cumprir o cronograma de envio da documentação encaminhado pela Contratada em tempo hábil;

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS

O não cumprimento das cláusulas pactuadas no presente contrato, nas condições gerais contratuais, nas normas de segurança higiene e medicina do trabalho, bem como nas normas de segurança patrimonial, gerará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, conforme disposições a seguir:

- §1º As multas são cumulativas, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.
- §2º As multas serão cobradas por ocasião do pagamento do primeira faturamento que for apresentada após sua aplicação.
- §3º As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas nesse contrato, na Cláusula décima terceira, nas normas de Segurança Industrial, Higiene e Medicina do Trabalho e Normas de Segurança Patrimonial, bem como a responsabilidade da **Contratada**

**CONTRATO Nº 6926/2021-APA CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S/A**

por perdas e danos que causar à **Contratante** em consequência de inadimplemento das cláusulas pactuadas.

CLÁUSULA NONA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

Na hipótese de ocorrer paralisação dos serviços do **Contratado**, fica autorizado ao **Contratante** a contratação de outra prestadora de serviços para realização do objeto contratual paralisado, desde que o **Contratado** seja notificado para regularizar a prestação de serviços e não a faça em até 24 (vinte e quatro) horas.

- §1º O disposto no caput não se aplica na hipótese de inadimplemento do **Contratante** por mais de 60 (sessenta) dias.
- §2º Caso o **Contratante** contrate outro fornecedor para a prestação dos serviços paralisados, conforme autorizado no disposto anteriormente arcará o **Contratado** com os custos da referida contratação, independente do ressarcimento de indenização por perdas e danos, sejam estes morais ou materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RESSARCIMENTO

O **Contratado** se obriga a reembolsar o **Contratante** em todas as despesas que este adquirir decorrentes de:

- a) Reconhecimento judicial de indenização administrativa ou reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de seus empregados e/ou prestadores de serviços com o **Contratante**;
- b) Reconhecimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade do **Contratante** no cumprimento das obrigações previdenciárias e/ou fiscais do **Contratado**;
- c) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviços na execução de suas atividades;
- d) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos ao meio ambiente e emissão de agentes poluidores causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviço, seja por ação ou omissão;

**CONTRATO Nº 6926/2021-APA CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S/A**

- e) Indenização pela necessidade de contratação de outra empresa para a execução do objeto previsto no presente contrato que tenha deixado de ser executado em face de paralisação das atividades do **Contratado**, ressalvada a hipótese indicada no §1º da cláusula nona.

Parágrafo único: Os valores em questão são reconhecidos desde já como devidos, líquidos e certos e passíveis de execução judicial para ressarcimento ao **Contratante**;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA.

Não é permitido ao **Contratado** subcontratar os serviços ora pactuados, bem como utilizar pessoas que não sejam seus profissionais.

§1º O **Contratado** não poderá transferir ou ceder, no todo ou em parte, os serviços contratados, salvo com autorização prévia por escrito do **Contratante**, regulando-se em cada caso a responsabilidade da cedente pelos serviços já prestados ou a prestar.

§2º o **Contratado** não poderá ceder ou dar como garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos do presente contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do **Contratante**.

§3º Constará, obrigatoriamente, da autorização prévia, que o **Contratante** opõe ao Cessionário dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se, expressamente que os pagamentos ao cessionário estarão condicionados ao preenchimento pela cedente de todas as suas obrigações contratuais.

§4º Caso o **Contratado** infrinja quaisquer das disposições acima, ficará obrigado a indenizar pelos danos materiais e/ou morais causados ao **Contratante**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA LEI 13.709/18 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Para fins de contratação e prestação dos Serviços, as Partes obrigam-se a cumprir e manterem-se a todo tempo de acordo com as disposições e os princípios da Lei nº 13.709/18 (“LGPD”) e das demais

**CONTRATO Nº 6926/2021-APA CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S/A**

legislações aplicáveis, especialmente no que se refere à legalidade no tratamento de dados pessoais de quaisquer terceiros.

- §1º** As partes obrigam-se a assegurar aos titulares dos dados pessoais que venham a ser por estes tratados, em especial com relação àqueles que venham a constituir objeto deste Contrato, todos os direitos de que trata o artigo 18 da LGPD, devendo informar à Contratada, imediatamente, qualquer solicitação de titulares que implique na necessidade de confirmação, acesso, correção, anonimização e/ou eliminação.
- §2º** A Contratante deverá ser integralmente indenizada por toda e qualquer perda decorrente do descumprimento, pela Contratada, das disposições da LGPD, respondendo a Contratada por eventuais sanções que venham a ser aplicadas à Contratante em razão da inobservância, pela Contratada, dos preceitos normativos estabelecidos na LGPD.
- §3º** Em caso de fiscalização ou aplicação de quaisquer penalidades pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) em decorrência de infração às normas da LGPD no que se refere aos dados pessoais que venham a integrar o objeto deste Contrato, uma Parte deverá, conforme o caso, fornecer à outra, para fins de defesa, todos os subsídios e provas que comprovem que (i) não ocorreu o tratamento dos dados que lhes foram atribuídos; (ii) não houve violação à legislação de proteção de dados; ou (iii) o dano causado é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros.”

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA RETENÇÃO

O **Contratante** poderá reter:

- a) Em 20% do faturamento mensal, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **CONTRATADA** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **CONTRATADA** e ou seus empregados.
- b) Em 30% do faturamento final, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se igualmente as multas

**CONTRATO Nº 6926/2021-APA CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S/A**

contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **Contratado** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **Contratado** e ou seus empregados.

- c) O(s) faturamento(s) em sua totalidade, na hipótese de não pagamento dos salários dos empregados do **Contratado** que prestem serviços para o **Contratante**, somente liberando os valores retidos na hipótese de adimplemento dos salários ou acordo entre as partes.
- d) O(s) faturamento(s), na hipótese de Reclamação Trabalhista, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, de empregados ou prestadores de serviço da **Contratada**, até o limite dos valores reclamados na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
- e) O(s) faturamento(s), na hipótese de ações judiciais, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, oriunda de fatos praticados por empregados ou prestadores de serviço do **Contratado**, até o limite dos valores requeridos na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
- f) Os impostos da nota, quando necessário e amparado por lei.

§1º Os valores retidos de acordo com as alíneas 'a' e 'b' serão liberados após a assinatura do TRD (Termo de Recebimento Definitivo), descontadas multas e quaisquer outros valores porventura devidos pelo **Contratado** ao **Contratante**.

§2º Os valores retidos não sofrerão nenhum acréscimo, sendo liberados pelos valores históricos da retenção.

§3º Rescindido o contrato nos termos da Cláusula Décima-quinta, alínea 'a', perde a **CONTRATADA** a favor da **Contratante**, as importâncias retidas, além de responder pelas perdas e danos que resultarem da infração ou prestação inadequada do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente contrato é vedado às partes e seus vinculados:

**CONTRATO Nº 6926/2021-APA CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S/A**

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº. 12.846/2013 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato;

§1º A **Contratada** declara ter ciência que o custeio do presente contrato se dá única e exclusivamente através dos repasses realizados pela entidade pública ao passo que, **TODOS** os serviços a serem prestados à população deverão ser totalmente gratuitos, atendendo a política de universalização do acesso à saúde, conforme disposto na Lei nº. 8.080/1990 e na Portaria nº. 1.601/2011.

§2º Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;

§3º Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.

**CONTRATO Nº 6926/2021-APA CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S/A**

§4º A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

- a) Pelo **Contratado**, no curso da vigência inicial, comprometendo-se a conceder o aviso prévio de 30 (trinta) dias ao **Contratante**.
- b) Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente instrumento a terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;
- c) Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou tiver a sua falência requerida ou decretada;
- d) Deixar, qualquer das partes, de cumprir, ou mesmo cumprir irregularmente, cláusulas contratuais, prazos e especificações;
- e) Também será causa de rescisão motivada o inadimplemento contratual por descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesse contrato, por quaisquer das partes, que não seja sanado no prazo estabelecido em notificação encaminhada nesse sentido pela parte lesada, prazo esse não inferior a 10 (dez) nem superior a 30 (trinta) dias.
- f) Perda do direito de Gestão da unidade hospitalar pelo **Contratante**.
- g) Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.
- h) Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da Contratante, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 dias, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

Parágrafo Único: Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente contrato será obrigação comum às partes a realização da devida prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes, abrangendo os aspectos físicos e financeiros do relacionamento. Nesse sentido, será assegurado ao **Contratado** o direito ao recebimento da remuneração correspondente aos serviços efetivamente até aí prestados, não obstante o encerramento do Contrato.

**CONTRATO Nº 6926/2021-APA CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S/A**

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA ASSINATURA DIGITAL

Caso o presente instrumento seja assinado digital ou eletronicamente, cada Parte declara e garante que sua assinatura digital ou eletrônica tem o mesmo efeito vinculativo que teria a assinatura manuscrita, possuindo caráter irrevogável e irretratável, desde que: seja realizada por meio de plataforma de conhecida confiabilidade, possua integridade e autenticidade verificáveis e atenda ao disposto na Medida Provisória 2.200-2/2001 (ou em outra legislação que venha a substituí-la).

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA– DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia/GO como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que se produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia/GO, 02 de junho de 2021

Instituto de Gestão e Humanização - IGH

Contratante

ALAN PIERRE
DE ESPINDULA
VIEIRA:0402052
5609

Assinado de forma digital por ALAN PIERRE DE ESPINDULA VIEIRA:04020525609
Dados: 2021.06.07 13:29:55 -03'00'

WANIA PINHEIRO
MAGALHAES:026407
28636

Assinado de forma digital por WANIA PINHEIRO MAGALHAES:02640728636
Dados: 2021.06.09 16:58:52 -03'00'

Resíduo Zero Ambiental S/A

Contratada

BRUNO RIBEIRO
DIAS:067851056
33

Assinado de forma digital por BRUNO RIBEIRO DIAS:06785105633
Dados: 2021.06.07 11:18:22 -03'00'

**CONTRATO Nº 6926/2021-APA CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S/A**

Anexo I – Proposta de Preço



PROPOSTA COMERCIAL

Guapó, 18 de Março de 2021.

À
HUAPA (IGH)
A/C: Rosana

E-mail: rosana.moura@leaoutsourcing.com.br / cassia.vale@igh.org.br
TEL: (62) 3217-8900

REF.: PROPOSTA COMERCIAL RZA GUAPÓ – ATERRO INDUSTRIAL CLASSE I

REF.: Solicitação de proposta para recebimento e destinação final de resíduos sólidos perigosos - Classe I (Grupo B – Medicamentos vencidos, produtos químicos e similares).

Prezado(a) senhor(a),

A **RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S/A**, pessoa jurídica de direito privado com sede no município de Guapó/GO, na Rod. GO-219, Km 12 – Fazenda Serrinha – Zona Rural, inscrita no CNPJ sob nº 10.280.768/0001-10, por seu representante ao final nomeado e assinado, vem apresentar sua proposta para prestação dos serviços de COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE I EM ATERRO INDUSTRIAL LICENCIADO.

1.0 OBJETO

Apresentar proposta comercial para os serviços de Coleta, Transporte e Destinação Final dos Resíduos Sólidos Classe I em Aterro Industrial.

2.0 INSPEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E PESAGEM DOS RESÍDUOS

Os resíduos sólidos serão recepcionados e poderão ser encaminhados para inspeções assim que chegarem na Unidade de Tratamento, verificando assim suas características e classificação. Em seguida os resíduos serão pesados em balança rodoviária da CONTRATADA, onde será emitido ticket comprovando o peso de cada viagem, sendo estes disponibilizados a contratante.

Após a inspeção, se eventualmente algum tipo de resíduo seja diferente do informado, poderá sofrer variação nos preços e/ou não será recebido pela CONTRATADA para destinação final.

A contratada poderá solicitar do contratante, caso necessário, laudo de classificação de resíduos emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO.

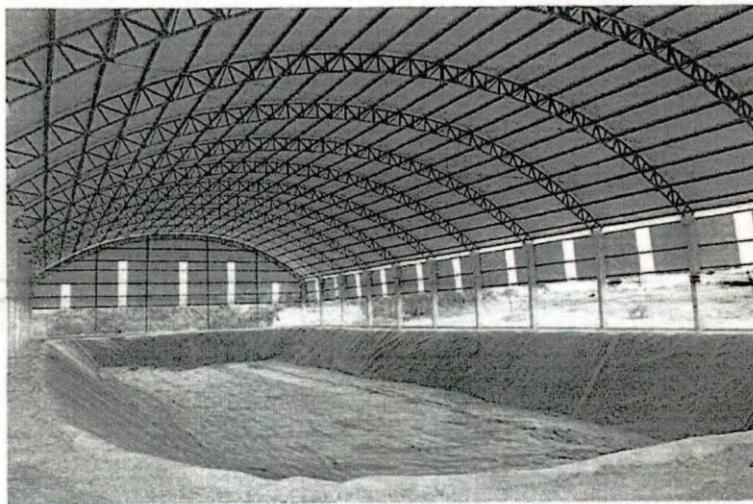

RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S/A
HUAPA / IGH
Neto
41/03/2021

**CONTRATO Nº 6926/2021-APA CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S/A**



3.0 RECECIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS CLASSE I

Os resíduos perigosos Classe I serão recebidos e destinados a célula de disposição final devidamente licenciada para a atividade.



(Imagem 1 e 2: Célula de disposição final de resíduos perigosos Classe I)

Atividade: **RESÍDUO ZERO**
Assinado digitalmente por:
Joel Sobral De Andrade
Carla Borges De Freitas
Instituição: Instituto de Gestão e Humanização - IGH

**CONTRATO Nº 6926/2021-APA CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S/A**



4.0 PREÇO

O valor cobrado será de acordo com a tabela abaixo:

Tipo de Resíduo	Valor (R\$/kg)
Coleta, transporte e Disposição final de Resíduos Sólidos Classe I – Grupo B – Medicamentos vencidos, produtos químicos e similares).	R\$ 1,90

Tabela nº 01

O valor será de R\$ 1,90/kg (Um Real e noventa centavos) por quilo, para uma quantidade estimada de 1.000 kg por mês, com coleta semanal.

4.1. Para o pagamento: Após o fechamento do mês, será realizada a medição no 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente. O pagamento deverá ser realizado através de transferência bancária com vencimento até o dia 20 do referido mês.

Obs: Após aprovação do cadastro pelo setor financeiro.

5.0 PRAZO CONTRATUAL

O contrato terá validade de **12 (doze) meses**, podendo ser renovado automaticamente por igual período com o consentimento de ambas as partes.

6.0 FECHAMENTO DA MEDIÇÃO E EMISSÃO DA NOTA FISCAL

A medição dos quantitativos para emissão da fatura será fechada no 1º (primeiro) dia útil de cada mês subsequente. A nota fiscal será emitida após o fechamento da medição.

7.0 FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento deverá ser realizado conforme previsto no item 4.1 desta proposta, através de transferência bancário.

8.0 VALIDADE DA PROPOSTA

Esta proposta tem validade de 120 (cento e vinte) dias a contar da data desta

RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S/A
Gabriel Laborão Meirelles
(62) 3282-6467

Wagner Fraga Nunes
Gerente Operacional / HUAPA-IGH

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal Vertsign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/AF10-5047-78FC-7BA8> ou vá até o site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: AF10-5047-78FC-7BA8



Hash do Documento

A9F4F3399D7061183C6DB43ADF31C4C601414FFD5800964B442CF1F473117F58

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/06/2021 é(são) :

- Joel Sobral De Andrade (Testemunha - INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO IGH) - 821.***.***-04 em 11/06/2021 16:07 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Carla Borges De Freitas (Testemunha - INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO IGH) - 020.***.***-69 em 11/06/2021 11:40 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital



Ofício IGH/HUAPA nº 135/2021

SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

Fornecedor: RESIDUO ZERO AMBIENTAL S.A
CNPJ: 10.280.768/0001-10
E-mail do representante: gabriel@residuozero.com.br
Modalidade de contratação: Tomada de preço
Data de assinatura do contrato: 10/ 05/ 2021
Data de Início do contrato: 04/ 06/ 2021
Prazo de Vigência: 12 meses
Valor: Sob demanda conforme tabela abaixo:

Contrato
Recebido
Validado
Rosa
26/05/2021

À Gerência de Contratos,

Pelo presente ofício, solicitamos a contratação da empresa supracitada e especializada, para prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos químicos (Grupo B), em prol do Hospital Estadual de Urgência de Aparecida de Goiânia Cairo Louzada – HUAPA, conforme modelo e proposta anexo.

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$) 1 kg
Valor unitário considerando 1kg de resíduo	1,90

Aparecida de Goiânia – GO, 05 de maio de 2021.

Atenciosamente,

Thais Fraga Nunes
Diretora Geral
HUAPA/IGH

Thais Fraga Nunes
Diretora Geral HUAPA/IGH

Autarzo
Rita de Cássia Leal
Diretora Regional Goiás
IGH

AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO



Nº. SOLICITAÇÃO: 7773/2021 TIPO DO SERVIÇO: NÃO CONTÍNUO CONTÍNUO PUBLICAÇÃO: Nº202112035010HUAPA

IGH

Unidade: Hospital de Urgência de Aparecida de Goiânia - HUAPA CNPJ: 118585700004-86 CIDADE/ESTADO: APARECIDA DE GOIÂNIA/GO
 Endereço: Av. Diamante, s/n - St. Conde dos Arcos, CEP 74969-210 Pro Referência:
 Responsável: Cassia da Costa Teixeira Vale Telefone: (52) 3217-8929 E-mail: cassia.vale@igh.org.br
 Comprador: Rosana Moura Data Recebimento - Pedido: 11/03/2021 Data emissão - AS: 19/03/2021

FORNECEDOR

Razão Social: RESIDUO ZERO AMBIENTAL S.A CNPJ: 10.280.768/0001-10
 Contato: Gabriel Meirelles Telefone: (62) 98425-2453
 E-mail: gabriel@residuozero.com.br

Condição de Pagamento: mediante crédito em conta bancária (Pessoa Jurídica) de titularidade do Contratado.
 Nº do Contrato de Gestão da Unidade (explicitar na NF): Contrato de Gestão nº 096/2016-SES/GO;

Prazo de Pagamento: 20 dias

Data de Início: Aguardar a assinatura do Contrato Imediato

ATENÇÃO FORNECEDOR!
 Nota Fiscal deve ser entregue com a cópia das CND FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS, TRABALHISTA e com o Relatório de Evidências. Para GOIÁS, CND Estadual deve ser do Estado de Goiás.

Item	Cod. Sistema	Descrição	Marca	Quantidade	Valor (R\$)	
					Unitário	Subtotal
1	-	Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos químicos (Grupo B). Valor unitário considerando 1kg de resíduo. Sob demanda	-	1	R\$ 1,90	-
2	-				R\$	-
3	-				R\$	-
4	-				R\$	-
5	-				R\$	-
TOTAL (R\$)						-

Thais Fraga *Munhe*
 Diretora Geral
 HUAPA/IGH
 Thais Fraga

APROVAÇÃO

Agripino *Agripino*
 Gerente Operacional HUAPA/IGH

Caroline *Caroline*
 Gerente Compras
 HUAPA/IGH

Aprovado por: Sigivaldo Santana

Elaborado por: Caroline Dias



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



Goiânia-GO, quinta-feira, 13 de maio de 2021

NOTA EXPLICATIVA

Informamos que as empresas Incinera Tratamento de Resíduos LTDA e GYN Resíduos Ambiental LTDA (Bio Resíduos) foram desclassificados do processo 7773 – Coleta de Resíduos Químicos, pelos seguintes motivos:

Incinera Tratamento de Resíduos LTDA – Cobra faturamento mínimo, sendo que o serviço é sob demanda, e não enviou a documentos de habilitação.

GYN Resíduos Ambiental LTDA (Bio Resíduos) – Empresa não realiza tratamento e destinação final dos resíduos, conforme solicitado no processo.

Rosana de
Oliveira Moura;
Mat n°120

Assinado de forma digital
por Rosana de Oliveira
Moura; Mat n°120
Dados: 2021.05.13
09:23:07 -03'00'

Comprador

PROPOSTA COMERCIAL

Guapó, 18 de Março de 2021.

À
HUAPA (IGH)
A/C: Rosana

E-mail: rosana.moura@leaoutsourcing.com.br / cassia.vale@igh.org.br
TEL: (62) 3217-8900

REF.: PROPOSTA COMERCIAL RZA GUAPÓ – ATERRO INDUSTRIAL CLASSE I

REF.: Solicitação de proposta para recebimento e destinação final de resíduos sólidos perigosos - Classe I (Grupo B – Medicamentos vencidos, produtos químicos e similares).

Prezado(a) senhor(a),

A RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S/A, pessoa jurídica de direito privado com sede no município de Guapó/GO, na Rod. GO-219, Km 12 – Fazenda Serrinha – Zona Rural, inscrita no CNPJ sob nº 10.280.768/0001-10, por seu representante ao final nomeado e assinado, vem apresentar sua proposta para prestação dos serviços de COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE I EM ATERRO INDUSTRIAL LICENCIADO.

1.0 OBJETO

Apresentar proposta comercial para os serviços de Coleta, Transporte e Destinação Final dos Resíduos Sólidos Classe I em Aterro Industrial.

2.0 INSPEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E PESAGEM DOS RESÍDUOS

Os resíduos sólidos serão recepcionados e poderão ser encaminhados para inspeções assim que chegarem na Unidade de Tratamento, verificando assim suas características e classificação. Em seguida os resíduos serão pesados em balança rodoviária da CONTRATADA, onde será emitido ticket comprovando o peso de cada viagem, sendo estes disponibilizados a contratante.

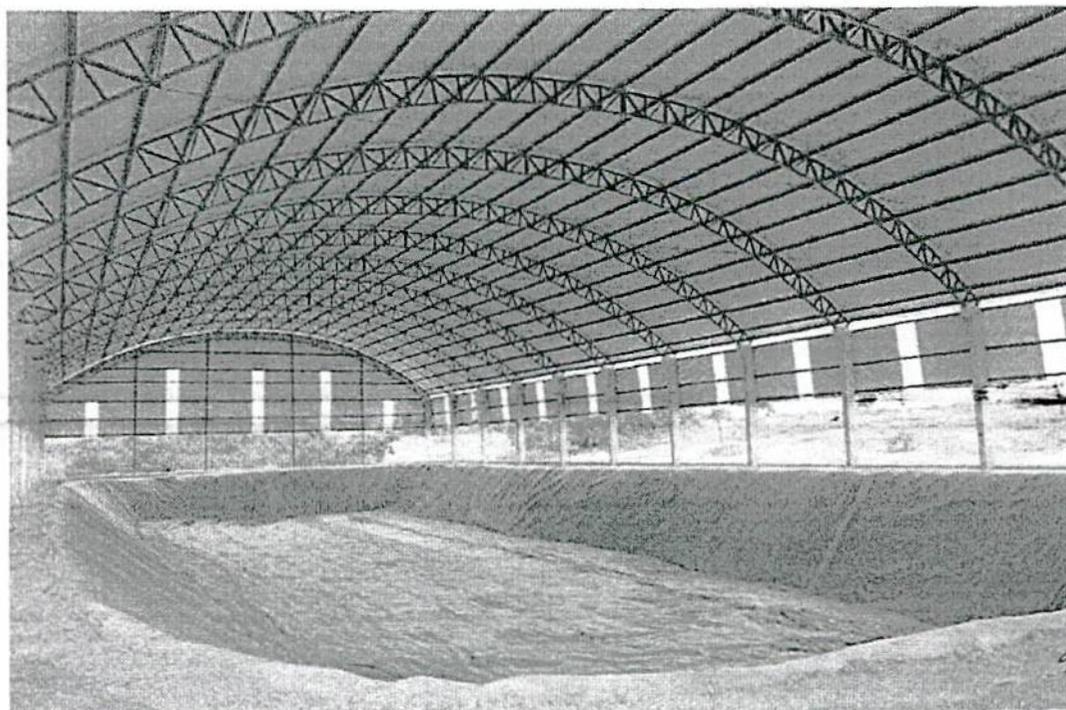
Após a inspeção, se eventualmente algum tipo de resíduo seja diferente do informado, poderá sofrer variação nos preços e/ou não será recebido pela CONTRATADA para destinação final.

A contratada poderá solicitar do contratante, caso necessário, laudo de classificação de resíduos emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO.

[Handwritten signature]
HUAPA / IGH
Neto
HUAPA-IGH

3.0 RECECIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS CLASSE I

Os resíduos perigosos Classe I serão recebidos e destinados a célula de disposição final devidamente licenciada para a atividade.



(Imagem 1 e 2: Célula de disposição final de resíduos perigosos Classe I)

Thais Helena Nunes
Diretora Geral
HUMARA TIC

Arquiteto Neto
Arquiteto HUMARA TIC

4.0 PREÇO

O valor cobrado será de acordo com a tabela abaixo:

Tipo de Resíduo	Valor (R\$/kg)
Coleta, transporte e Disposição final de Resíduos Sólidos Classe I – Grupo B – Medicamentos vencidos, produtos químicos e similares).	R\$ 1,90

Tabela n° 01

O valor será de R\$ 1,90/kg (Um Real e noventa centavos) por quilo, para uma quantidade estimada de 1.000 kg por mês, com coleta semanal.

4.1. Para o pagamento: Após o fechamento do mês, será realizada a medição no 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente. O pagamento deverá ser realizado através de transferência bancária com vencimento até o dia 20 do referido mês.

Obs: Após aprovação do cadastro pelo setor financeiro.

5.0 PRAZO CONTRATUAL

O contrato terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser renovado automaticamente por igual período com o consentimento de ambas as partes.

6.0 FECHAMENTO DA MEDIÇÃO E EMISSÃO DA NOTA FISCAL

A medição dos quantitativos para emissão da fatura será fechada no 1º (primeiro) dia útil de cada mês subsequente. A nota fiscal será emitida após o fechamento da medição.

7.0 FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento deverá ser realizado conforme previsto no item 4.1 desta proposta, através de transferência bancário.

8.0 VALIDADE DA PROPOSTA

Esta proposta tem validade de 120 (cento e vinte) dias a contar da data desta

RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S/A
Gabriel Laborão Meirelles
(62) 3282-6467

Thyris Fraga Nunes
Gerente Operacional/ HUAAP-16H



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Licença de Funcionamento

Processo: 6410/2017

Licença: 454/2020

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual n.º 8.544, de 17 de outubro de 1978, regulamentada pelo Decreto 1.745/79, concede a presente LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, nas condições especificadas abaixo:

Cliente

1. Razão Social: RESIDUO ZERO AMBIENTAL LTDA
2. CPF/CNPJ: 10.280.768/0001-10
3. Endereço: RODOVIA GO 219 KM 12 FAZENDA SERRINHA, nr. SN, ,, .ZONA RURAL
4. Município: Guapó - GO

Empreendimento

1. Razão Social: GO - 219, KM 12
2. CPF/CNPJ:
3. Endereço: GO - 219, Km 12, nr. S/N, ,, ZONA RURAL
4. Município: Guapó - GO

Bacia Hidrográfica/ Micro Região

1. Bacia Hidrográfica: Paranaíba
2. Micro Região: Golânia

Atividade Licenciada

1. Nome: DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Parâmetros

1. Área construída/explorada: 151.813,00m²

Coordenadas da Licença (Tipo de Feição: polígono)

Polígono 1:

- | | | |
|------------------------------|------------------------------|------------------------------|
| 1 - (-16.870086,-49.456787) | 2 - (-16.8704,-49.457657) | 3 - (-16.870838,-49.458226) |
| 4 - (-16.87084,-49.458555) | 5 - (-16.872787,-49.460191) | 6 - (-16.872738,-49.46097) |
| 7 - (-16.872784,-49.461035) | 8 - (-16.872447,-49.464304) | 9 - (-16.873021,-49.464881) |
| 10 - (-16.87619,-49.463382) | 11 - (-16.880095,-49.462196) | 12 - (-16.880705,-49.455706) |
| 13 - (-16.881367,-49.452396) | 14 - (-16.880013,-49.451431) | 15 - (-16.879037,-49.453823) |
| 16 - (-16.876628,-49.451834) | 17 - (-16.87375,-49.452505) | 18 - (-16.870881,-49.454303) |
| 19 - (-16.870425,-49.454945) | 20 - (-16.870172,-49.456185) | 21 - (-16.870086,-49.456787) |

Condicionantes Orientativas

- 1.A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes do processo e não dispensa e nem substitui, outros alvarás ou certidões exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal;
- 2.A SEMAD deverá ser comunicada, imediatamente, em caso de acidentes que envolvam o Meio Ambiente;
- 3.A SEMAD reserva-se o direito de revogar a presente Licença no caso de descumprimento de suas condicionantes ou de qualquer dispositivo que fira a Legislação Ambiental vigente, assim como, a omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiam a sua expedição, ou superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.
- 4.Conforme disposto na Resolução CONAMA 006/86, o Licenciado deverá providenciar a publicação do recebimento da presente licença no prazo de 30 (trinta) dias a partir desta data, podendo a mesma ser suspensa, caso não haja cumprimento desta;
- 5.Fica a presente automaticamente SUSPENSA, independente de qualquer ato administrativo por parte desta Secretaria, caso expire o prazo de validade das demais licenças emitidas por outros entes da Administração Pública.

Inês Fraga Nunes
Diretora Geral
HUAPA / IGH

Agripino J. A. Neto
Gerente HUAPA-IGH

- seja municipal, estadual ou federal, que fazem parte da instrução do processo a que esta se vincula. Somente com a juntada nos autos de novo documento que será restaurada a validade da licença ora emitida;
6. Deverão ser preservadas as faixas previstas na Lei n.º 18.104/2013 como Áreas de Preservação Permanente, sendo inclusive vedado qualquer tipo de impermeabilização do solo;
7. A renovação da presente Licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, ficando este prorrogado até a manifestação definitiva deste órgão;
8. As alterações nas atuais atividades de funcionamento deverão ser precedidas de Licenças de Instalação, nos termos do Artigo 78 do decreto n.º 1.745, de 06 de dezembro de 1979, que regulamenta a Lei n.º 8.544, de 17 de outubro de 1978;
9. Esta licença não produz efeitos jurídicos de cessão e/ou aquisição sobre direito de posse e direitos reais como: de propriedade (uso, gozo e disposição), de superfície, de usufruto, de servidão, de habitação, de uso, de penhor, de hipoteca, de anticrese e direito do promitente comprador de imóvel; bem como demais direitos inerentes à propriedade móvel e imóvel sobre a área e bens delimitados e discriminados nesta licença; nem mesmo direito adquirido, produzindo somente efeitos jurídicos nos limites da Legislação Ambiental e de competência da SEMAD dentro de seu poder de polícia preventivo e repressivo.
10. Não autoriza o descarte de efluentes domésticos, industriais em corpos hídricos, bem como resíduos sólidos.
11. Esta licença não autoriza a supressão de vegetação. Se necessária a supressão, deverá ser formalizado processo específico no Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais - SINAFLO.
12. Não autoriza a intervenção em sítios arqueológicos ou patrimônio paleontológico.
13. Para transporte de resíduos especiais classe I listados na NBR 10.004 (2004), faz-se necessário solicitar Autorização para Transporte de Cargas e/ou Resíduos Perigosos conforme Instrução Normativa 10/2016-GAB. Além disso, deve-se alertar os geradores da necessidade de solicitar a esta Secretaria Certificado de Autorização de Destinação de Resíduos Especiais CADRE (para resíduos gerados no Estado de Goiás - Instrução Normativa 11/2016-GAB) e Autorização de Entrada de Resíduos Especiais AERE (para resíduos gerados em outras unidades da federação Instrução Normativa 12/2016- GAB). Na hipótese de os efluentes líquidos e sólidos gerados no empreendimento não serem destinados dentro das instalações do sistema de tratamento, o destinatário que os receber deverá estar devidamente licenciado para este fim e deve ser solicitada a emissão do CADRE junto a esta Secretaria. Os CADREs solicitados deverão ser incluídos no Relatório de Desempenho Ambiental, cuja frequência é definida em condicionante específica;
14. Manter vigente um Seguro de Responsabilidade Civil por danos causados ao meio ambiente ou à saúde pública, conforme prevê a Lei Federal n.º. 12.305/2015;

Condicionantes Específicas

1. Atividade Licenciada: a) Disposição final de resíduos sólidos Classe I (perigosos) e Classe II (não perigosos). Capacidade de recebimento: 2.215 toneladas/dia conforme definido no processo de licenciamento; b) Tratamento de resíduos dos Grupos A e E de acordo com o Anexo I da Resolução Conama 358/2005 por meio de uma autoclave marca Campel com capacidade de tratamento de máxima de 160 t/mês (Resíduos)
2. Responsável técnico - RT pela execução do projeto: engenheiro civil Ricardo do Carmo Forti, registro no CREA nº 8593/D-GO Anotação de Responsabilidade Técnica - ART nº: 1020160156484. RT pela operação do projeto: engenheiro civil Alan Pierre de Espindula Vieira, registro no CREA nº : 89287/D-MG, ART nº 1020170104247. Caso haja substituição do RT pela operação do projeto, deve ser apresentada nova ART junto ao processo de licenciamento.
3. Na operação da atividade observar o cumprimento de todas as recomendações e condicionantes estabelecidas em leis específicas do município: uso do solo, código de edificação, posturas e vigilância sanitária;
4. É necessário cumprir o art. 3º da Portaria SEMARH nº 001/2009, que estabelece a obrigatoriedade de atualizar Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais (DARE).
5. Programar o cumprimento dos Programas Básicos Ambientais PBAs durante toda operação e após o encerramento do projeto. Os relatórios dos programas devem conter os resultados gerais de acompanhamento e monitoramento das ações definidas nos estudos ambientais para as etapas de operação continuada do projeto. A frequência da apresentação destes relatórios, definida pelo fator sinérgico da atividade com outras atividades limítrofes, devem ser protocolizados na SECIMA semestralmente (períodos compreendidos de outubro a março e de abril a setembro, nos meses subsequentes); anualmente (até o mês de julho do ano subsequente); I. Programa de Gestão e Controle Operacional Semestral. II. Programa de Monitoramento das Águas Superficiais e Subterrâneas Semestral. III. Programa de Monitoramento de Percolados e Efluentes Sanitários Semestral. IV. Programa de Monitoramento do Sistema de Drenagem Superficial Anual. V. Programa de Monitoramento da Qualidade do Ar Anual. VI. Programa de Monitoramento e Controle de Ruídos e Vibrações Anual. VII. Programa de Monitoramento Geotécnico Semestral. VIII. Programa de Monitoramento da Estabilidade do Solo Anual. IX. Programa de Monitoramento da Qualidade do Solo

Agripino J. A. Neto
Gerente Operacional/HUAPA-IGH

Thais Braga Nunes
Diretor(a) Geral
HUAPA-IGH

Anual. X. Programa de Monitoramento da Sismicidade Anual. XI. Programa de Monitoramento a Longo Prazo Anual. XII. Programa de Inventariamento e Monitoramento da Fauna Terrestre e Ictiofauna Anual. XIII. Programa de Monitoramento das Comunidades Aquáticas Anual. XIV. Programa de Monitoramento de Vetores de Doenças Semestral. XV. Programa de Recuperação e Recomposição Paisagística dos Taludes, Áreas de Empréstimo Anual. XVI. Programa de Recuperação de Áreas de Preservação Permanente Anual. XVII. Programa de Segurança e Saúde do Trabalho Anual. XVIII. Programa de Comunicação Social Anual. XIX. Programa de Educação Ambiental Anual. XX. Programa de Diagnóstico do Patrimônio Arqueológico, Histórico e Cultural Anual. XXI. Programa de Reposição de Perdas e Realocação de Morador/Funcionário Anual. XXII. Plano de Encerramento e Pós Fechamento Anual.

6. Atender as considerações e recomendações constantes no Estudo de Impacto Ambiental EIA e Relatório de Impacto Ambiental RIMA, nos programas de monitoramento referentes a fase de operação do Aterro de resíduos sólidos Classe II, na área de influência direta e indireta da atividade, definida nesses estudos.

7. O Programa de Monitoramento da Qualidade das águas superficiais e subterrâneas deverá ser executado durante toda a vida útil do empreendimento e por 20 (vinte) anos após o encerramento, e este período poderá ser estendido caso a SEMAD considere necessário. A apresentação dos resultados deve ser acompanhada de mapa que demonstre os pontos de coletas georreferenciados. Qualquer alteração nos parâmetros do Ribeirão Veredas, demais mananciais e águas subterrâneas deverão ser comunicados imediatamente à SEMAD, à SANEAGO e ao Ministério Público do Estado de Goiás e deverão ser tomadas as medidas corretivas e mitigadoras necessárias, incluindo a paralisação da operação das atividades do empreendimento.

8. Na área do aterro, para a zona não saturada deverá ser mantida a uma espessura superior de 3 (três) metros entre o fundo da área de disposição e o nível do lençol freático, utilizando mecanismos de impermeabilização que garantam coeficiente de permeabilidade inferior a 10⁻⁶ cm/s.

9. Manter em condições adequadas o sistema de drenagem das águas pluviais, para proteção da área de operação dos projetos. Este sistema deve ser inspecionado regular e obrigatoriamente após as tempestades, com a finalidade de manter, repor, desassorear e esgotar as bacias de contenção e de dissipação de energia, a fim de manter o sistema em operação.

10. Realizar a manutenção periódica do cercamento e do cinturão verde em todo perímetro da área onde estão inseridos os projetos. A cerca viva arbustiva ou arbórea ao redor do perímetro do empreendimento deverá possuir alturas diferenciadas, formando uma barreira compactada, para minimização de impactos relativos à vizinhança, ventos dominante e estética

11. Manter a distância mínima de 30 (trinta) metros a partir da faixa de domínio de rodovias, estradas e caminhos e de 50 (cinquenta) metros das divisas das propriedades vizinhas.

12. O empreendimento deverá manter distância superior a 200 (duzentos) metros de coleções hídricas ou de cursos d'água existentes na região conforme rege a Lei Estadual nº 17.684, de 29 de junho de 2012.

13. A operação do empreendimento deverá atender todas as especificações técnicas recomendadas no projeto técnico apresentado pelo empreendedor que embasou a emissão desta Licença Ambiental.

14. A implantação e operação do projeto deve ser assistida diretamente por um técnico com habilitação específica e com a anotação em seu conselho de classe e ser mantido número suficiente de funcionários com atribuições para realizarem as tarefas de manutenção da planta.

15. Manter atualizado o seguro de responsabilidade civil por danos causados ao meio ambiente ou à saúde pública, observadas as regras sobre cobertura e os limites máximos de contratação estabelecidos pelo Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP.

16. Implantar sistema de controle dos materiais fugitivos devido a ação dos ventos para evitar incômodos a terceiros.

17. Não está autorizado o aterro sanitário a receber em resíduos inflamáveis, reativos ou que contenham líquidos livres (nos termos da NBR12988)

18. O projeto deve ser operado e mantido de forma a minimizar a possibilidade de fogo, explosão ou derramamento/vazamento de resíduos que possam constituir ameaça à saúde humana ou ao meio ambiente. O Plano de Atendimento a Emergências PAE deve ser atualizado anualmente e apresentar relatórios anuais dos treinamentos e simulados realizados, demonstrando a capacidade de execução.

19. O empreendimento deverá instalar sistema de comunicação interno e externo para ações de emergência

20. A instalação deve ser equipada e manter adequadamente todos os equipamentos de segurança necessários aos tipos de emergências possíveis de ocorrer. Além disso, um sistema de comunicação com a SEMAD, polícia e corpo de bombeiros deve obrigatoriamente existir na instalação

21. Deve ser designado um funcionário que, lotado na própria instalação ou em local de rápido acesso, tenha a responsabilidade de coordenar todas as medidas necessárias para o controle de casos de emergência.

22. A instalação deve manter uma cópia do plano de emergência em local de fácil acesso e garantir que todos os seus

Agripinetu A Neto
Gerente Operacional HUAPA-IGH

Erlyza Nunes
Diretora Geral
HUAPA-IGH

funcionários tenham conhecimento do seu conteúdo.

23. Deve-se fornecer treinamento adequado aos seus funcionários. Este treinamento deve incluir: a) forma de operação da instalação, dando-se ênfase à atividade específica a ser desenvolvida pelo indivíduo; b) procedimentos a serem tomados em casos de emergência. Deve ser feito um registro contendo uma descrição do programa de treinamento realizado por cada indivíduo. Este registro deve ser entregue anualmente a SEMAD.

24. É obrigatório deixar uma área com no mínimo 05 (cinco) metros de largura descampada (acerar) entre a região de operação do aterro e terrenos vizinhos

25. É obrigatório a ter na área do empreendimento iluminação e casa de força que permita ação de emergência mesmo à noite, além de possibilitar o uso imediato dos diversos equipamentos (bombas, compressores, etc.).

26. Os acessos internos e externos devem ser protegidos, executados e mantidos de maneira a permitir sua utilização sob quaisquer condições climáticas.

27. Projetar e executar, até o primeiro trimestre de 2018, bacia de contenção na área onde será realizado o carregamento dos caminhões para destinação do percolato

28. Implantar programa de monitoramento e controle de todas as formas de proliferação de vetores na área do projeto do aterro, incluindo-se efetuar a cobertura e compactação diária dos resíduos.

29. Todo o sistema de impermeabilização do aterro deve ser testado quanto ao seu desempenho e durante a vida útil do aterro.

30. O empreendimento deverá possuir procedimentos de registro de sua operação, que deverá ser mantido até o fim de sua vida útil, incluindo o período de pós-fechamento, conforme estabelecido na NBR 13896 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Deverá ser apresentada relatório anual a SEMAD contendo: a) a descrição do tipo e da quantidade recebida (no ano e acumulada) de cada resíduo não perigoso, por gerador; b) os dados relativos ao monitoramento das águas superficiais e subterrâneas e, se for o caso, de efluentes gasosos gerados.

31. Havendo a ocorrência de sinistro ambiental no decorrer da implantação dos projetos, esta deverá ser comunicada a Secretaria do Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos - SEMAD no prazo máximo de uma hora após o fato ocorrido [Lei 8544 (GOIÁS, 1978), regulamentada pelo decreto 1.745 (GOIÁS, 1979)];

32. A Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos SECIMA, reserva-se no direito de fazer novas exigências, caso seja necessário.

33. Providenciar, em até 30 (trinta) dias, a publicação do recebimento da presente licença de acordo com a Resolução CONAMA no 006/86;

34. Apresentar, em 120 (cento e vinte) dias, o certificado de regularidade no Cadastro Técnico Federal CTF;

35. Apresentar, em 120 (cento e vinte) dias o Plano de Controle Ambiental (PCA) considerando todas as ações de controle ambiental, boas práticas ambientais adotadas, bem como todos os monitoramentos realizados. Os programas a serem contemplados dentro do PCA são: a) Programa de controle e monitoramento de processos erosivos; b) Programa de gestão de resíduos sólidos; c) Programa de monitoramento dos níveis de ruído e eventos de vibração; d) Programa de monitoramento de fauna e flora; e) Programa de comunicação social e educação ambiental; f) Programa de manutenção das áreas de preservação permanente; g) Programa de monitoramento de efluentes que contenha Balanço Hídrico das vazões de entrada/saída e do monitoramento do corpo receptor, declaração de carga Poluidora e Planos de amostragem das análises laboratoriais, conforme solicitado na lei 8.544 (GOIÁS, 1978), regulamentada pelo decreto 1.745 (GOIÁS, 1979), NBR9897 (ABNT, 1997) e resolução 430 (CONAMA, 2011). Este documento deve ser elaborado em nível executivo, e deve considerar a seguinte itemização: introdução, justificativas e objetivos, metodologia dos trabalhos (método, frequência, parâmetros analisados, entre outros), metas e indicadores mensuráveis, resultados previstos e equipe técnica envolvida;

36. Formalizar, em 120 dias, reunião com o setor competente da SEMAD para discussão sobre a necessidade de pagamentos adicionais de taxas pertinentes ao licenciamento ambiental;

37. Todas as informações (relatórios e documentos técnicos) a serem apresentadas à SEMAD deverão atender as seguintes premissas: a) Figuras, tabelas e anexos serão referenciados ao longo do texto sequencial, bem como serão apresentados na ordem pela qual são descritos no documento; b) As figuras (fotos, mapas, esquemas), tabelas e quadros conterão título numerado e autoexplicativo, bem como legendas e simbologias, quando for o caso, além da descrição da fonte das informações, externa e interna; c) Os gráficos, figuras e desenhos constantes do relatório deverão ser entregues a SEMAD em formato .jpg, em alta resolução, observando-se as normas da ABNT, quando existentes, para sua elaboração; d) O registro fotográfico deverá ser datado e conter as coordenadas de localização (UTM, sistema de referência SIRGAS 2000); e) O relatório e as plantas deverão ser entregues em formato digital formato .pdf e .dwg.; f) Todos os arquivos vetoriais utilizados na elaboração do projeto deverão ser entregues à SEMAD em formato shapefile e .kml.; g) Os relatórios e documentos a serem apresentados deverão ser assinados pelo(s) respectivo(s) responsável(is) técnico(s) habilitado(s), com identificação, formação e número de registro junto ao

Agripino J. A. Neto
Gerente Operacional HUAPA-IGH

FRANCISCA
Diretora Geral
HUAPA-IGH

Conselho de Classe do Profissional, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica ART; h) Todos os mapas apresentados serão georreferenciados com coordenadas geográficas e UTM datum, sistema de referência SIRGAS 2000, legendados, em cores e em escala compatível com o nível do detalhamento dos elementos manejados e adequados para a área de influência. Os mapas conterão referência, carimbo com número do desenho, autor, proprietário, data e orientação geográfica.

38. Executar os Programas Ambientais previstos no item 3 das Condicionantes Específicas desta Licença, independentemente de aprovação desta Secretária.

39. Esta licença não autoriza a captação de água superficial e/ou subterrânea.

40. Implantar sistema de captação de águas pluviais na área do empreendimento de forma que nenhum produto ou resíduo gerado possa ser carreado ou arrastado para os corpos hídricos próximos provocando a sua degradação e poluição.

41. Apresentar, semestralmente, os relatórios contemplando os resultados dos Testes de Eficiência da Autoclave. O teste de eficiência inicial deverá ser acompanhado pela SEMAD, ficando o empreendimento obrigado a informar a data de realização do teste com antecedência mínima de 30 dias;

42. Protocolar, no prazo de 30 dias, os processos referentes à complementação das compensações ambientais do empreendimento considerando as novas atividades desenvolvidas. O não atendimento das exigências feitas nos processos de compensação ambiental pode resultar em autuação, revisão da licença de funcionamento e embargo da área ampliada;

43. O Programa de Gestão e Controle Operacional deverá incluir planilha para o controle da entrada de resíduos por origem, quantidade, classificação e CADRE emitido pelo gerador (para resíduos perigosos).

Nota

1. Trata-se de retificação da LF 379/2019.

Validade da Licença: 29/12/2023

***Este documento terá validade somente após a assinatura eletrônica.**

Goânia, 29/07/2020.

GEZA DE FARIA ÁRBOCZ

Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL


Agripino J. A. Neto
Gerente Operacional/HUAPA-IGH


Fraga Nunes
Diretora Geral
HUAPA-IGH



Goânia, 29 de Julho de 2020 às 17:34
(Assinado eletronicamente)
GEZA DE FARIA ÁRBOCZ
Código de Autenticação:
15960546720185MVUL7



ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Transporte de Resíduos Especiais e/ou Produtos Perigosos

Nº PROCESSO
2020054651

Nº DA AUTORIZAÇÃO
2020054651

VALIDADE DA AUTORIZAÇÃO
31/08/2021

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual n.º 8.544, de 17 de outubro de 1978, regulamentada pelo Decreto 1.745/79, concede a presente AUTORIZAÇÃO, nas condições especificadas abaixo:

CLIENTE

CPF/CNPJ: 10.280.768/0001-10 E-mail: bmandes@residuozero.com.br
Nome/Razão: RESIDUO ZERO AMBIENTAL S.A.
Endereço: ROD GO 219, S/N, ZONA RURAL - GUAPÓ - Município: GUAPÓ (GO) - CEP: 75.350-000

EMPREENHIMENTO

Nome: RESIDUO ZERO AMBIENTAL S.A.
Bacia hidrográfica: Bacia do Tietê-Paraná Data início Instalação: 15/08/2008
Endereço: Rua das Palmeiras, SN QD. 25 LT. 04 Parque Primavera - Município: APARECIDA DE GOIANIA (GO) - CEP: 74.913-130

ATIVIDADE AUTORIZADA

Autorização Ambiental para Transporte de Produtos Perigosos e/ou Resíduos Especiais sem

PARÂMETROS DA ATIVIDADE:

Número do RENAVAN : 01187219123

Número da Placa : PRG-8448

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: CELSO RIBEIRO BARBOSA CPF: 016.356.496-50
Profissão: ENGENHEIRO AMBIENTAL Registro Profissional: CREA MG150140/D Conselho: CREA

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS - OBSERVAÇÕES

A PRESENTE LICENÇA ESTÁ SENDO CONCEDIDA COM BASE NAS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO PROCESSO E NÃO DISPENSA E NEM SUBSTITUI, OUTROS ALVARÁS OU CERTIDÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL;

A SEMAD DEVERÁ SER COMUNICADA, IMEDIATAMENTE, EM CASO DE ACIDENTES QUE ENVOLVAM O MEIO AMBIENTE;

A SEMAD RESERVA O DIREITO DE REVOGAR A PRESENTE LICENÇA NO CASO DE DESCUMPRIMENTO DE SUAS CONDICIONANTES OU DE QUALQUER DISPOSITIVO QUE FIRA A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE, ASSIM COMO, A OMISSÃO OU FALSA DESCRIÇÃO DE INFORMAÇÕES RELEVANTES QUE SUBSIDIAM A SUA EXPEDIÇÃO, OU SUPERVENIÊNCIA DE GRAVES RISCOS AMBIENTAIS E DE SAÚDE. O TRANSPORTE DE RESÍDUOS ESPECIAIS E PRODUTOS PERIGOSOS REALIZADO PELA EMPRESA OBRIGATORIAMENTE DEVE SER FEITO APENAS PARA LOCAL DEVIDAMENTE LICENCIADO

INFORMAMOS AINDA QUE IRREGULARIDADES NA OPERAÇÃO, MANUSEIO E TRANSPORTE DESSES PRODUTOS, PODERÁ GERAR IMPACTOS NEGATIVOS DE ORDENS SOCIAIS, AMBIENTAIS, FICANDO A EMPRESA "EXPEDIDORA E TRANSPORTADORA" SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NA LEI DE CRIMES AMBIENTAIS 9.605 (BRASIL, 1998) REGULAMENTADA PELOS DECRETOS 6.514 E 6.686 (BRASIL, 2008)

O CONDUTOR / MOTORISTA DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE FORMAÇÃO DE CONDUTOR / MOTORISTA PARA ESTE TIPO DE ATIVIDADE (MOPP)

AS INSTALAÇÕES DO PÁTIO DE ESTACIONAMENTO DA FROTA DE CAMINHÕES DEVEM ATENDER AS DIRETRIZES DA LEI DE ZONEAMENTO DO MUNICÍPIO E AS RECOMENDAÇÕES E CONDICIONANTES ESTABELECIDAS EM LEIS ESPECÍFICAS PARA O USO DO SOLO, CÓDIGO DE EDIFICAÇÃO, POSTURAS, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CORPO DE BOMBEIROS E DEFESA CIVIL

FICA A PRESENTE AUTOMATICAMENTE SUSPensa, INDEPENDENTE DE QUALQUER ATO ADMINISTRATIVO POR PARTE DESTA SECRETARIA, CASO EXPIRE O PRAZO DE VALIDADE DAS DEMAIS LICENÇAS EMITIDAS POR OUTROS ENTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SEJA MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL, QUE FAZEM PARTE DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO A QUE ESTA SE VINCULA. SOMENTE COM A JUNTADA NOS AUTOS DE NOVO DOCUMENTO QUE SERÁ RESTAURADA A VALIDADE DA LICENÇA ORA EMITIDA;

A OPERAÇÃO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS ESPECIAIS NO TERRITÓRIO DO ESTADO DE GOIÁS DEPENDE DE CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS ESPECIAIS - CADRE A SER SOLICITADO PELO GERADOR

PARA O TRANSPORTE DA CARGA, OBTER O ENVELOPE E FICHA DE EMERGÊNCIA, ELABORADOS DE ACORDO COM AS NORMAS NBR-7503 E 7504 DA ABNT, ALÉM DOS DEMAIS DOCUMENTOS PREVISTOS EM LEI. ESSAS FICHAS DEVERÃO CONTER TODOS OS TELEFONES ÚTEIS EM CASO DE ACIDENTE (GERADOR DO RESÍDUO, CORPO DE BOMBEIROS, DEFESA CIVIL, POLÍCIA RODOVIÁRIA, ÓRGÃO AMBIENTAL ESTADUAL E MUNICIPAL)

ESTA LICENÇA NÃO PRODUZ EFEITOS JURÍDICOS DE CESSÃO E/OU AQUISIÇÃO SOBRE DIREITO DE POSSE E DIREITOS REAIS COMO PROPRIEDADE (USO, GOZO E DISPOSIÇÃO), DE SUPERFÍCIE, DE USUFRUTO, DE SERVIDÃO, DE HABITAÇÃO, DE USO, DE PENHOR, DE HIPOTECA, DE ANTICRESE E DIREITO DO PROMITENTE COMPRADOR DE IMÓVEL; BEM COMO DEMAIS DIREITOS INERENTES À

Agripino A. Neto
Gerente
HUAPA-IGH

Página 1 de 2

Thais Fraga Nunes
Diretora
HUAPA-IGH

PROPRIEDADE MÓVEL E IMÓVEL SOBRE A ÁREA E BENS DELIMITADOS E DISCRIMINADOS NESTA LICENÇA; NEM MESMO DIREITO ADQUIRIDO, PRODUZINDO SOMENTE EFEITOS JURÍDICOS NOS LIMITES DA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL E DE COMPETÊNCIA DA SEMAD DENTRO DE SEU PODER DE POLÍCIA PREVENTIVO E REPRESSIVO.

O TRANSPORTE DE PRODUTOS OU RESÍDUOS ESPECIAIS DEVE SER EFETUADO COM A DEVIDA IDENTIFICAÇÃO ATRAVÉS DA FIXAÇÃO DOS PAINÉIS COM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NÚMERO IDENTIFICAÇÃO ONU, CLASSE DE RISCO E O ROTULO DE RISCO

O TRANSPORTE DE PRODUTOS OU RESÍDUOS ESPECIAIS DEVE SER EFETUADO COM ADEQUADO CONDICIONAMENTO, FICANDO A REFERIDA EMPRESA "EXPEDIDORA, TRANSPORTADORA", RESPONSÁVEL POR TODOS E QUAISQUER DANOS AO MEIO AMBIENTE QUE VIER A ACONTECER, CONFORME DEFINE A LEI E NORMAS VIGENTES

PARA O TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS OU RESÍDUOS ESPECIAIS DEVERÁ SER OBSERVADO O DISPOSTO NO DECRETO 96.044 (BRASIL, 1983) E RESOLUÇÃO 420 (ANTT, 2004), SUAS ATUALIZAÇÕES E LEIS REFERENCIADAS

HAVENDO A OCORRÊNCIA DE SINISTRO AMBIENTAL DECORRENTE DESSES PROCEDIMENTOS, DEVERÁ SER COMUNICADO AO CORPO DE BOMBEIROS, DEFESA CIVIL, POLÍCIA RODOVIÁRIA, ÓRGÃOS AMBIENTAIS POR ONDE ESTARÁ EM TRÂNSITO - ESTADUAL E MUNICIPAL, NO ÂMBITO DE SUA ATUAÇÃO, NO PRAZO MÁXIMO DE UMA HORA APÓS O FATO OCORRIDO

MANTER ATUALIZADO OS SEGUINTE DOCUMENTOS: A) CÓPIA DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO/OPERAÇÃO AMBIENTAL; B) CERTIFICADO DE HABILITAÇÃO DO(S) VEÍCULO(S), JUNTO AO INMETRO; C) CERTIFICADO DA FORMAÇÃO DO(S) CONDUTOR(ES) MOTORISTA(S) PARA ESTE TIPO DE ATIVIDADE (MOPP), EMITIDO POR ÓRGÃO COMPETENTE; D) PLANO DE EMERGÊNCIA E CONTINGÊNCIA

A PRESENTE AUTORIZAÇÃO ESTÁ SENDO CONCEDIDA COM BASE NAS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO PROCESSO E NÃO DISPENSA E NEM SUBSTITUI OUTROS ALVARÁS OU CERTIDÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL. O EMPREENDEDOR E OS PROFISSIONAIS QUE SUBSCREVEREM AS AS INFORMAÇÕES QUE SUBSIDIARAM A EXPEDIÇÃO DESTA AUTORIZAÇÃO SÃO RESPONSÁVEIS PELAS MESMAS, SUJEITANDO-SE ÀS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, CIVIS E PENAS IMPOSTAS PELO ARTIGO 69-A DA LEI FEDERAL 9605/98 E MEDIDAS PREVISTAS NOS ARTIGOS 11 E 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA 237/97.

Thais Fraga Nunes
Diretora Geral
HUAPAT/ICH

ESTE DOCUMENTO É AUTENTICADO ELETRONICAMENTE E DISPENSA ASSINATURAS FÍSICAS

Código de Autenticação: 5UM1X8JLWI27AC4

Documento emitido em: 31 de Agosto de 2020

Endereço para validação: <https://portal.meioambiente.gov.br/weblicencas/auth.secima?ca=5UM1X8JLWI27AC4>



Valide sua licença com um smartphone

Agripino J. A. Neto
Gerente Geral
HUAPAT/ICH



**Autorização Ambiental para o Transporte
Interestadual de Produtos Perigosos**

Modal Rodoviário

Dados da Pessoa/Empresa

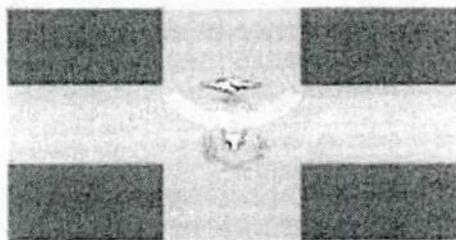
N.º de registro no Banco de Dados: 3514112	CPF/CNPJ: 10.280.768/0001-10	Emitido em: 12/02/2021	Válido até: 12/05/2021
Nome/Razão Social/Endereço: RESÍDUO ZERO AMBIENTAL LTDA ROD GO 219 S/Nº KM 12 FAZENDA SERRINHA ZONA RURAL GUAPO/GO 75350-000			
Esta autorização não substitui o certificado de regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal.			

Dados sobre o Transporte

Veículos		
Placa	Nº RNTRC	Tipo
NGC7B69	00942406	Caminhão
PRG8448	420561	Veículo
PRG8998	420561	Veículo
PZJ9792	420561	Caminhão
QXS5F79	420561	Veículo
Classes de Risco (Res. ANTT 420 / 2004)		
Classe 6: Substâncias Tóxicas e Substâncias Infectantes		
Classe 9: Substâncias e Artigos Perigosos Diversos		
ATENÇÃO: transporte de materiais radioativos e nucleares (CLASSE 7) deverá continuar atendendo ao Termo de Referência celebrado entre o IBAMA e a CNEN, que trata de licenciamento específico para este transporte.		
Estados de Atuação (Origens, Destinos e Rotas)		
RO; AC; AM; RR; PA; AP; TO; MA; PI; CE; RN; PB; PE; AL; SE; BA; MG; ES; RJ; SP; PR; SC; RS; MS; MT; GO; DF;		
Empresa(s) contratada(s) para realizar(em) atendimento a emergências ambientais		
MAPFRE: 0800 726 7378;		
A autenticidade deste documento pode ser verificada no sitio: http://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/produtos_perigosos		
Observações: Modal Rodoviário		
1 - Fica o Transportador Interestadual de Produtos Perigosos obrigado a disponibilizar cópia deste Documento em cada um dos veículos de sua frota.		
2 - Este Documento não desobriga o Transportador de Produtos Perigosos a seguir as demais normas, leis e regulamentos referentes ao transporte de produtos perigosos nas esferas municipais, estaduais e federais.		
3 - Este documento não habilita o transporte de produtos ou subprodutos florestais e faunísticos.		
Autenticação		
6KBV.GVCN.1HXF.WF7Z		

Agripino J. A. Neto
Gerente Geral
HUAPA-IGH

Thais Fraga Nunes
Diretora Geral
HUAPA-IGH



ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPÓ
Alvará de Localização e Funcionamento
Nº 003/2021 CAE nº 20702.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - GUAPÓ - ESTADO DE GOIÁS, nos termos do Código de Posturas (Lei Complementar nº 311/2000, de 03 de maio de 2000), concede ao estabelecimento o exercício da atividade, conforme abaixo discriminado:

RESIDUO ZERO AMBIENTAL S.A

CNPJ/CPF nº 10.280.768/0001-10

Nome de fantasia: RESIDUO ZERO

Endereço: RODOVIA GO 219 - GUAPÓ/ARAGOIANIA KM 12 SENTIDO ARAGOIANIA
SETOR: ZONA RURAL - GUAPÓ - GO

Responsável (Representante Legal): WANIA PINHEIRO MAGALHAES
ALAN PIERRE DE ESPINDULA VIEIRA

Área utilizada m²: 4030.95M².

Atividade principal: COLETA DE RESIDUOS NÃO PERIGOS.

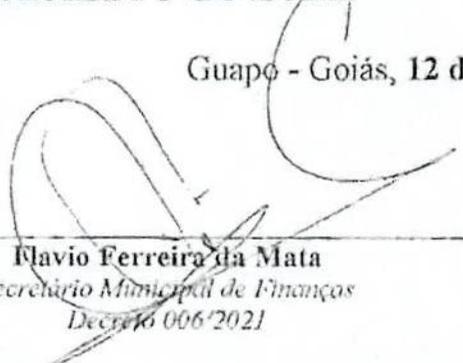
Ramo da atividade: ***.

Início da atividade: 22/08/2008.

Horário de atividade: de segunda a sábado das 8h às 22h. Exceto domingos e feriados.

Vencimento: 31 de dezembro de 2021.

Guapo - Goiás, 12 de Janeiro de 2021.


Flavio Ferreira da Mata
Secretário Municipal de Finanças
Decreto 006/2021

Obs.: Este alvará deverá permanecer em lugar visível à fiscalização, sob pena de infração e, estará sujeito à cassação ou revogação, se o mesmo utilizar produtos que prejudique os vizinhos ao redor. Referente ao Art. 157,II Conforme Código de postura Lei Complementar

Agostinho J. A. Neto
Gerente Operacional

Wania Pinheiro Magalhães
Diretora Geral
HUAPÓ



CERTIFICADO DE CONFORMIDADE

PROTOCOLO:
207193/20

Razão Social
RESIDUO ZERO AMBIENTAL S.A

CNPJ/CPF
CNPJ: 10.280.768/0001-10

Nome Fantasia
RESIDUO ZERO

Fone
(31)983801386

Finalidade
FUNCIONAMENTO

Número CBMGO
35248530169

Projeto Aprovado
188911/19

CNAE
3821100

Endereço
RODOVIA G0 219 KM12, QD.:01 LT.:01, ZONA RURAL, GUAPÓ, 75350000

Ocupação/Uso
Especial

Divisão
M-5

Descrição
tratamento e disposição de resíduos não perigosos

CNAE Secundário
3822000

Divisão
M-10

Descrição CNAE Secundário
Tratamento e disposição de resíduos perigosos

Carga de Incêndio
300.0 MJ/m²

Área Construída
3020.64 m²

Altura
terreo

Risco
BAIXO

Quartel Responsável
15º BATALHÃO BOMBEIRO MILITAR

Data de emissão
10/12/2020

Data de validade
02/12/2021

Observação:

art: 1020200254153; 1020200114142; 1020200082656;

obs.: sistema preventivo existente: 2 carreta 6-a:80-b:c; 4 carreta 6-a:80-b:c; 1 controle de materiais de acabamento; 2 carreta 80-b:c; 2 extintor po 2-a:20-b:c; 1 sistema de iluminação de emergência; 1 segurança estrutural; BRIGADA DE INCÊNDIO. SPDA.

Este Certificado de Conformidade deve permanecer na edificação a ser afixado em local visível ao público.

É responsabilidade do responsável, a qualquer título, da edificação ou área de risco a manutenção das medidas de segurança contra incêndio e

Estará sujeito às sanções previstas na Lei 15.802/2006 (cassação, multa, interdição, embargo e outras) o responsável, a qualquer título, que:

-utilizar ou destinar, de forma diversa de sua finalidade, quaisquer equipamentos de segurança contra incêndio e pânico instalados ou que fazem parte das edificações;

Código de controle do CERCON: 178e1db0647fa

A autenticidade deste Certificado deverá ser confirmada na página do

<http://www.bombeiros.go.gov.br>

Unidade de Atendimento: 15º batalhão bombeiro militar

TRINDADE, 10 de dezembro de 2020.

cbmgo.secip15bbm@gmail.com
avenida manóel monteiro, esq. com rua da pecuária, s/n, jardim salvador, trindade, 75388478
Telefone para dúvidas e consultas: 62 3505 3369

Agripino J. A. Neto
Gerente Operacional HUAPA-IG

EMERGENCIA
LIGUE
193
Thais Fraga Nunes
Diretora Geral
HUAPA-IG



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Estado de Goiás

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO N.: 12707/2021-INT

Válida até: 31/07/2021

Nome.....: ALAN PIERRE DE ESPINDULA VIEIRA
Título(s):
ENGENHEIRO CIVIL
Carteira....: 89287/D-MG Data da Expedição: 07/03/2006
Visto.....: 29715/V Data do Visto: 05/03/2015
RNP.....: 1400356504
Atribuições.: ARTIGO 7. DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA

Certificamos que o profissional supra encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei n. 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

Certificamos, ainda, que o referido profissional está quite com sua anuidade relativa ao corrente exercício, de acordo com o artigo 63 da Lei n. 5.194/66, e se acha quite também, até a presente data, com quaisquer outros débitos, de acordo com o artigo 69 da Lei supra.

Certidão expedida gratuitamente, via Internet, com base na Portaria número 114/2009-CREA-GO, de 15 de setembro de 2009.

Emitida às 08:23:59 hs do dia 02/04/2021 (hora e data de Brasília).

Código de controle da certidão: 0099130239

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do CREA-GO na Internet, no endereço <http://www.creago.org.br>, item Consultas -> Autenticidade de ART, CRQs, CATs e Outras Certidões.

----- F I M -----



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Estado de Goiás

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO N.: 12708/2021-INT

Válida até: 31/07/2021

Nome.....: CELSO RIBEIRO BARBOSA
Título(s):
ENGENHEIRO AMBIENTAL
Carteira....: 150140/D-MG Data da Expedição: 09/03/2012
Visto.....: 1410566005/V Data do Visto: 08/10/2015
RNP.....: 1410566005
Atribuições.: ARTIGO 2 DA RESOLUCAO 447/2000 DO CONFEA.

Certificamos que o profissional supra encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei n. 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

Certificamos, ainda, que o referido profissional está quite com sua anuidade relativa ao corrente exercício, de acordo com o artigo 63 da Lei n. 5.194/66, e se acha quite também, até a presente data, com quaisquer outros débitos, de acordo com o artigo 69 da Lei supra.

Certidão expedida gratuitamente, via Internet, com base na Portaria número 114/2009-CREA-GO, de 15 de setembro de 2009.

Emitida às 08:25:35 hs do dia 02/04/2021 (hora e data de Brasília).

Código de controle da certidão: 009A330335

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do CREA-GO na Internet, no endereço <http://www.creago.org.br>, item Consultas -> Autenticidade de ART, CRQs, CATs e Outras Certidões.

----- F I M -----



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Estado de Goiás

CONTINUAÇÃO DA CERTIDÃO N.: 15389/2021-INT

PAG:02

Atribuições...: ARTIGO 7. DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA

Nome.....: CELSO RIBEIRO BARBOSA

Título(s):

ENGENHEIRO AMBIENTAL

Carteira.....: 150140/D-MG

Visada no CREA-GO em: 08/10/2015

Data admissão: 11/12/2015

Atribuições...: ARTIGO 2 DA RESOLUCAO 447/2000 DO CONFEA.

CERTIFICAMOS que a pessoa jurídica, acima citada se encontra registrada neste Conselho, nos termos da Lei n. 5.194, de 24 de dezembro de 1966. CERTIFICAMOS, ainda, face ao estabelecido nos artigos 63, 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos, não se encontram em débito com o CREA-GO.

CERTIFICAMOS, mais, que esta Certidão não concede à firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, efetiva e insofismável dos responsáveis técnicos acima citados, dentro de suas respectivas atribuições.

OBS.: a) Os dados supra referem-se à situação da pessoa jurídica e de seus responsáveis técnicos na presente data.

b) A presente Certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos nela contidos e desde que não represente a situação correta ou atualização do registro.

Certidão expedida gratuitamente, via Internet, com base na Portaria número 114/2009-CREA-GO, de 15 de setembro de 2009.

Emitida às 17:34:10 hs do dia 20/04/2021 (hora e data de Brasília).

Código de controle da certidão: 0406263250

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do CREA-GO na Internet, no endereço <http://www.creago.org.br>, item Consultas -> Autenticidade de ART, CRQs, CATs e Outras Certidões.

----- F I M -----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DE GOIÁS



CREA-GO

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1020170002324

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás - CREA-GO o Acervo Técnico do profissional **ALAN PIERRE DE ESPINDULA VIEIRA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ALAN PIERRE DE ESPINDULA VIEIRA** RNP: 1400356504 Registro: 89287/D-MG

Título profissional: **Engenheiro Civil**

Nº ART: **1020170032938** Tipo: **Obra ou serviço** Registrada em: **10/03/2017** .. Baixada em: **04/10/2017**

Forma de registro: **Inicial**..... Participação técnica: **Individual**.....

Empresa contratada: **13055 - RESIDUO ZERO AMBIENTAL S.A**.....

Contratante: **COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG**

CPF/CNPJ: **00.418.160/0001-55**

Avenida Nazareno

Roriz.....

Número: **1122**...

Bairro: **Sector Castelo Branco** .. CEP: **74405-010**

Quadra: **X** .. Lote: **X** ..

Complemento:

Cidade: **Goiânia** ..-GO

E-Mail:

Fone: **(62)35248654**...

Contrato: **012/2017**..

Celebrado em: **03/02/2017**

Valor R\$: **550.000,00** ..

Vinculada a ART:

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação institucional: **Órgão Público**..

Endereço da Obra/Serviço: **Avenida Nazareno Roriz**

Número: **1122**...

Bairro: **Sector Castelo Branco**

CEP: **74405-010**

Quadra: **X** .. Lote: **X** ..

Complemento:

Cidade: **Goiânia** ..-GO

Data de início: **03/02/2017**

Previsão término: **02/08/2017**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Saneamento básico**

Código/Obra pública:

Proprietário: **COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG**

CPF/CNPJ: **00.418.160/0001-55**

E-Mail:

Fone: **(62)3524-8645**.

Atividade(s) Técnica(s): **1 - ATUACAO EXECUCAO TRATAMENTO DE RESIDUOS , 320,00 QUILOGRAMAS;**

Observações:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS AB e E - QUANTITATIVO 320.000 KG

Informações Complementares:

Período de Execução da Obra/Serviço de: **22/02/2017 até 02/08/2017**.

RESSALVA:

O ATESTADO REGISTRADO SUBSTITUI OS QUANTITATIVOS DO ATESTADO QUE FORAM APRESENTADOS PARA A EMISSÃO DA CAT Nº 1020170001460, PROCESSO 64874/2017.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 17012821 a 17012822, o atestado contendo <2> folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1020170002324

Data: 18/10/2017 Hora: 11:38:00

Código de Controle: VROLXFS

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico - profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio da declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-GO (www.creago.org.br)

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Processo
75215/2017

Rua 239, nº 561, Setor Leste Universitário - Goiânia/Goiás - CEP: 74605-070
Tel: (62) 3221-5200 Fax: (62) 3221-5277 E-mail: atendimento@creago.org.br



[Assinatura]
Gerente Operacional HUAPA-IGH

[Assinatura]
Ivans Fraga Nunes
Diretor HUAPA-IGH



ATESTADO DE CAPACIDADE
TÉCNICA

À Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito à Avenida Nazareno Roriz, nº 1122, Vila Aurora, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.418.160/0001-55, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Diretor Presidente, DENES PEREIRA ALVES, brasileiro, casado, Administrador, portador da C.I. nº 4116826-SPP/GO e do CPF/MF nº 996.697.651-53, atesta para devidos fins que a empresa RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S/A, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua das Palmeiras, s/n, Qd. 25, Lt. 04, Parque Primavera, CEP. 74.913.130, Aparecida de Goiânia, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 10.280.768/0002-09, através do seu responsável técnico, ALAN PIERRE DE ESPÍNDULA VIEIRA, CREA-MG nº 89.287/D, executou com qualidade os serviços relativos à Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos Sólidos de Serviço de Saúde dos Grupos "A", "B" e "E" no Município de Goiânia pertinentes ao contrato nº 012/2017 - AJU, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais necessários, com os quantitativos relacionados abaixo, cumprindo na íntegra todas as suas cláusulas contratuais, no período de 22/02/2017 à 02/08/2017.

Autenticidade nº: 17012821
CAT nº: 1020170002324 Página: 001
www.crea-go.org.br/autenticacao



<u>Ano/Mês</u>	<u>Quantidade/Unidade</u>
2017	<u>Quilogramas</u>
Fevereiro	16.230,00
Março	139.460,00
Abril	88.180,00
Maiο	32.920,00
Junho	25.350,00
Julho	17.860,00
TOTAL	320.000,00

Thais Frag. Nunes
Diretora Geral
HUAPA / IGH

Av. Nazareno Roriz nº 1.122 - Vila Aurora
Goiânia-GO - CEP 74405-010
Tel.: 55 62 3524-8645

Agripino Neto
Gerente Operacional HUAPA-IGH

www.municipio.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia



População atual do Município estimado: 1.466.352 383.571 (Instituto Mauro Borges - 2017).

ART do Contrato: 1020170032938

O presente atestado, emitido em 04 (quatro) vias iguais em teor e forma, sendo a expressão da verdade para fins que se destina.

Goiânia - GO, 04 de setembro de 2017.

Denes Pereira Alves
Diretor Presidente

Fabíola Adairanne Oliveira
Eng. Arquiteta
CREA-GO 00000

Agostinho J. Neto
Gerente Operacional/HUAPA/IGH

Fabris Farias Nunes
Diretora Geral
HUAPA / IGH

Av. Nazareno Roriz n° 1.122 - Vila Aurora
Goiânia-GO - CEP 74405-010
Tel.: 55 62 3524-8645

Autenticidade n°: 17012822
CAR n°: 1020170002324 Página: 002
www.crea-go.org.br/autenticacao



www.goiania.go.gov.br



RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S.A.

CNPJ/MF 10.280.768/0001-10

NIRE 5230001794-7

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 20 DE JANEIRO DE 2020

DATA, HORA E LOCAL: 20 de janeiro de 2020, às 10:00 horas, na sede da RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S.A. ("Companhia"), localizada na Rodovia GO 219, S/N, KM 12, sentido Guapó a Aragoiânia, margem a direita, Fazenda Serrinha, Zona Rural, no município de Guapó, Estado de Goiás, CEP 75350-000.

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Convocação realizada na forma do Art. 17º do Estatuto Social da Companhia. Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração sob a Presidência do Sr. Domênico Barreto Granata secretariado pelo Sr. Sérgio Roriz de Oliveira.

ORDEM DO DIA:

- (i) Apreciação do pedido de renúncia formulado pelo atual Diretor (sem designação específica) da Companhia;
- (ii) Eleição da nova Diretora (sem designação específica)
- (iii) Fixação da remuneração anual dos Diretores.

DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE: Após discutida a matéria constante da Ordem do Dia, as seguintes deliberações foram tomadas, por unanimidade dos membros do Conselho de Administração presentes à Reunião:

1. Aceitar o pedido de renúncia formulado pelo Diretor **Domênico Barreto Granata**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº M-8.299.828, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 013.014.936-51, domiciliado na Avenida da Praia, 100, bairro Riacho das Areias, Prédio II, Município de Betim, Estado de Minas Gerais, CEP: 32671-172. Os Conselheiros agradecem ao referido Diretor pelos relevantes serviços prestados, sendo que, tanto a Companhia quanto o Sr. Domênico Barreto Granata conferem-se mútua e reciprocamente a mais ampla, geral, rasa, irrevogável e irretroatável quitação,

para nada mais reclamarem e/ou pretenderem haver, em juízo ou fora dele, a qualquer tempo.

2. Ato contínuo, em função da renúncia referida no item anterior, os Conselheiros aprovam a eleição da Sra **Wânia Pinheiro Magalhães**, brasileira, solteira, nascida em 26/11/1974, administradora de empresa, portadora de cédula de identidade nº M-7.552.426, inscrita no CPF/MF sob o nº 026.407.286-36, com endereço comercial na cidade de Betim, Estado de Minas Gerais, na Avenida da Praia, nº 100, Prédio II, Betim Industrial, CEP 32.671-172, como Diretora (sem designação específica) da Companhia, com mandato de 02 (dois) anos, a contar da presente data, restando, portanto, assim composta a Diretoria da Companhia:
 - (i) **ALAN PIERRE DE ESPÍNDULA VIEIRA**, brasileiro, solteiro, nascido em 06/04/1979, maior, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº MG-8.155.029, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 040.205.256-09, domiciliado na Avenida da Praia, 100, bairro Riacho das Areias, Prédio I, Município de Betim, Estado de Minas Gerais, CEP: 32671-172, para o cargo de Diretor-Presidente; e
 - (ii) **WÂNIA PINHEIRO MAGALHÃES**, brasileira, solteira, nascida em 26/11/1974, administradora de empresa, portadora de cédula de identidade nº M-7.552.426, inscrita no CPF/MF sob o nº 026.407.286-36, com endereço comercial na cidade de Betim, Estado de Minas Gerais, na Avenida da Praia, nº 100, Prédio II, Betim Industrial, CEP 32.671-172, como Diretora (sem designação específica).

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO. Os membros da Diretoria ora reeleitos, e empossados conforme consta dos Termos de Posse lavrados no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria da Companhia, aceitaram os respectivos cargos e declararam, cada um deles, sob as penas da lei, para fins do disposto nos parágrafos 1º a 4º do art. 147 da Lei 6.404/76, e no inciso II do art. 37, da Lei 8.934/94, cientes de que qualquer declaração falsa importa em responsabilidade criminal, que (i) não estão impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, ou a pena ou condenação criminal que vede, ainda que

temporariamente, o acesso a cargos públicos ou que os impeça de exercer atividades empresariais ou a administração de sociedades empresariais; (ii) possuem reputação ilibada; e (iii) não ocupam cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não têm interesse conflitante com o da Companhia. Para os fins do art. 149, §2º, da Lei 6404/76, declararam que receberão eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão nos endereços indicados acima, sendo que eventual alteração de endereço será comunicada por escrito à Companhia.

3. **FIXAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS DIRETORES.** Foi aprovada a fixação de uma remuneração anual de até R\$100.000,00 (cem mil reais) anuais para a Diretoria da Companhia.

ARQUIVAMENTO E PUBLICAÇÕES: Por fim, os conselheiros deliberaram o arquivamento desta ata perante o Registro Público de Empresas e que as publicações legais sejam feitas e os livros societários transcritos.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta ata em livro próprio, a qual foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes: *Mesa: Domênico Barreto Granata, Presidente; Sérgio Roriz de Oliveira, Secretário. Conselheiros: Domênico Barreto Granata, Sérgio Roriz de Oliveira e Wânia Pinheiro Magalhães.*

Certificamos que a presente é cópia fiel de Ata lavrada em livro próprio.

Mesa:

Domênico Barreto Granata
Presidente

Sérgio Roriz de Oliveira
Secretário

Goiânia, 20 de janeiro de 2020.

Aos Acionistas da
RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S/A
Rodovia GO 219, S/N, KM 12, sentido Guapó a Aragoiânia,

Ref.: Renúncia ao Cargo de Diretoria

Prezados Senhores,

Venho, pelo presente, apresentar meu pedido de renúncia ao cargo de Diretoria da Resíduo Zero Ambiental S.A., sociedade por ações com sede no Município de Guapó, Estado de Goiás, na Rodovia GO 219, S/N, KM 12, sentido Guapó a Aragoiânia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.280.768/0001-10 (a "Companhia"), agradecendo a honra de ter participado da administração da Companhia e reiterando meus protestos de elevada estima e consideração, outorgando a Companhia a mais plena, geral, irrevogável e irretroatável quitação em virtude do exercício da administração da Companhia a qualquer tempo, nada tendo a reclamar, a qualquer título e a qualquer tempo.

Atenciosamente,

Domênico Barreto Granata
CPF/MF.: 013.014.936-51



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S.A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01301493651	DOMENICO BARRETO GRANATA
02640728636	WANIA PINHEIRO MAGALHAES
04020525609	ALAN PIERRE DE ESPINDULA VIEIRA
60734515120	SERGIO RORIZ DE OLIVEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/03/2020 19:58 SOB Nº 20200073206.
PROTOCOLO: 200073206 DE 28/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000938963. NIRE: 52300017947.
RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S.A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 01/03/2020
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S.A.

CNPJ/MF 10.280.768/0001-10

NIRE 5230001794-7

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 22 DE NOVEMBRO DE 2017

DATA, HORA E LOCAL: 22 de novembro de 2017, às 10:00 horas, na sede social da RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S.A. ("Companhia") localizada na Rodovia GO 219, S/N, KM 12, sentido Guapó a Aragoiânia, margem a direita, Fazenda Serrinha, Zona Rural, no Município de Guapó, Estado de Goiás, CEP 75350-000.

CONVOCAÇÃO: Dispensada em razão da presença da totalidade das acionistas, conforme dispõe o parágrafo 4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76.

PRESENÇA: Presente a totalidade das acionistas da Companhia, conforme consta do Livro de Presença de Acionistas.

MESA: Presidente: Alan Pierre de Espíndula **Secretário:** Sérgio Roriz de Oliveira Vieira

- ORDEM DO DIA:**
- (i) Aprovar o Planejamento Estratégico da Companhia referente ao quinquênio 2018-2022;
 - (ii) Rerratificar o aumento de capital social da Companhia aprovado na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 18 de setembro de 2017;
 - (iii) Aprovar o aumento do capital social da Companhia, mediante a emissão privada de 127.457 (cento e vinte e sete mil, quatrocentas e cinquenta e sete) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal;
 - (iv) Aprovar a alteração da redação do *caput* do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia; e
 - (v) Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia.



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2018 14:21 SOB Nº 20180429086.
PROTOCOLO: 180429086 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801945173. NIRE: 52300017947.
RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S.A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 21/05/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

DELIBERAÇÕES: Instalada a assembleia e feita a leitura, discussão e votação das matérias constantes da Ordem do Dia, as seguintes deliberações foram tomadas, por unanimidade de votos dos presentes:

1. **APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA COMPANHIA.** As acionistas aprovaram, por unanimidade, o planejamento estratégico de investimentos da Companhia referente ao quinquênio de 2018 a 2022, conforme projeção abaixo:

(R\$ x 1.000)	2018	2019	2020	2021	2022
INVESTIMENTOS	5.582	6.276	6.377	4.528	4.381
EBITDA	5.174	17.007	18.061	19.319	20.669

2. **ARREDONDAMENTO DO PREÇO DE EMISSÃO. RERRATIFICAÇÃO.** As acionistas aprovaram, por unanimidade, rerratificar o preço de emissão do aumento do capital social da Companhia aprovado na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia realizada em 18 de setembro de 2017, cuja ata foi registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás (JUCEG) no dia 20 de outubro de 2017 sob o nº 20174462085 ("AGOE"), a fim de fazer constar que o preço de emissão das ações emitidas no âmbito do referido aumento de capital social foi **R\$9,693458 (nove vírgula seis nove três quatro cinco oito)**, e não o valor arredondado de R\$9,69 (nove reais e sessenta e nove centavos). Dessa forma, onde lê-se "R\$9,69" na AGOE, leia-se "R\$9,693458 (nove vírgula seis nove três quatro cinco oito)".
3. **AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL DA COMPANHIA.** Tendo em vista que o capital social da Companhia encontra-se mais de ¼ subscrito e integralizado em moeda corrente nacional e bens, as acionistas aprovaram, por unanimidade, o aumento do capital social da Companhia em **R\$1.266.911,10 (um milhão, duzentos e sessenta e seis mil, novecentos e onze reais e dez centavos)**, passando o capital social da Companhia, atualmente no montante de **R\$8.536.150,14 (oito milhões, quinhentos e trinta e seis mil, cento e cinquenta reais e quatorze centavos)**, para **R\$9.803.061,24 (nove milhões, oitocentos e três mil, sessenta e um reais e vinte e quatro centavos)**, mediante a emissão privada de 127.457 (cento e vinte e sete mil, quatrocentas e cinquenta e sete) novas ações ordinárias, nominalivas e sem valor nominal, pelo preço de emissão de **R\$9,94 (nove reais e noventa e quatro centavos)**, fixado em observância ao critério do inciso II, §1º do art. 170 da Lei nº 6.404/76.



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2018 14:21 SOB Nº 20180429086.
PROTOCOLO: 180429086 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801945173. NIRE: 52300017947.
RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S.A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 21/05/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A totalidade das ações ora emitidas foi subscrita e será integralizada em moeda corrente nacional por meio de aportes a serem realizados no capital social da Companhia pelas acionistas presentes no montante de R\$1.266.920,00 (um milhão, duzentos e sessenta e seis mil, novecentos e vinte reais), quais sejam, ECO PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Rua 131, nº 107, Bairro Setor Sul, na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74093-200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.309.661/0001-08, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por **Sérgio Roriz de Oliveira**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da identidade nº 3126626/2ª VIA, expedida pela DGPC/GO, inscrito no CPF sob o nº 607.345.151-20, residente e domiciliado na Rua 131, nº 107, Bairro Setor Sul, Goiânia - GO, CEP 74.093-200 ("**ECO Participações**") e **VIASOLO ENGENHARIA AMBIENTAL S.A.**, sociedade anônima de capital fechado com sede na Avenida da Praia, n. 100, Bairro Riacho das Areias, no Município de Betim, Estado de Minas Gerais, CEP 32.671-172, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.292.081/0001-40, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por **Alan Pierre de Espindula Vieira**, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade n. MG-8.155.029, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n. 040.205.256-09, residente e domiciliado na Rua Lauro Ferreira, n. 101, Bairro Burity, no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.575-080; e **Domênico Barreto Granata**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade n. M-8.299.828, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n. 013.014.936-51, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora das Graças, n. 1.251, Bairro Bom Retiro, no Município de Betim, Estado de Minas Gerais, CEP 32.632-430 ("**Viasolo**"), conforme Boletim de Subscrição constante no Anexo I à presente ata, da seguinte forma:

Até o dia 01 de dezembro de 2017	R\$179.844,00 pela Viasolo
	R\$119.896,00 pela ECO Participações
Até o dia 02 de janeiro de 2018	R\$179.358,00 pela Viasolo
	R\$119.572,00 pela ECO Participações
Até o dia 01 de fevereiro de 2018	R\$182.430,00 pela Viasolo
	R\$121.620,00 pela ECO Participações
Até o dia 01 de março de 2018	R\$218.520,00 pela Viasolo
	R\$145.680,00 pela ECO Participações

Do montante total a ser integralizado pelas acionistas, o valor de R\$8,90 (oito reais e noventa centavos) será destinado à conta de reserva de capital ("**Reserva de Capital**"), na forma do art. 182, §1º, alínea "a", da Lei nº 6.404/76, na medida em



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2018 14:21 SOB Nº 20180429086.
 PROTOCOLO: 180429086 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11801945173. NIRE: 52300017947.
 RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S.A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
 SECRETÁRIA-GERAL
 GOIÂNIA, 21/05/2018
www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br

que não foi possível completar a emissão de nova ação da Companhia, conforme Boletim de Subscrição constante do Anexo I à presente ata

4. **ALTERAÇÃO DO CAPUT DO ARTIGO 5º DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA.** Em virtude da deliberação de aumento do capital social da Companhia ora havida e aprovada, as acionistas aprovaram, por unanimidade, a alteração da redação do *caput* do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a redação abaixo consolidada:

"Art. 5º: O capital social da Companhia, totalmente subscrito e parcialmente integralizado em moeda corrente nacional e bens, é de R\$9.803.061,24 (nove milhões, oitocentos e três mil, sessenta e um reais e vinte e quatro centavos), dividido em 2.651.539 (dois milhões, seiscentas e cinquenta e uma mil, quinhentas e trinta e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal."

5. **CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA.** Diante das deliberações acima, as acionistas aprovaram, por unanimidade, a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar conforme redação constante no Anexo II à presente ata.

ARQUIVAMENTO E PUBLICAÇÕES. Por fim, as acionistas deliberaram o arquivamento desta ata perante o Registro Público de Empresas e que as publicações legais fossem feitas e os livros societários transcritos, ficando dispensada a republicação integral do Estatuto Social



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2018 14:21 SOB Nº 20180429086.
PROTOCOLO: 180429086 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801945173. NIRE: 52300017947.
RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S.A

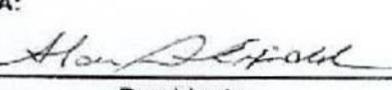
Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 21/05/2018

www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se esta ata em livro próprio, a qual foi lida, aprovada por unanimidade e assinada por todos as acionistas presentes

MESA:

2º OFÍCIO
BETIM - MG



Presidente
Alan Pierre de Espindula Vieira



Secretário
Sérgio Roriz de Oliveira

30

ACIONISTAS:

2º OFÍCIO
BETIM - MG



ECO PARTICIPAÇÕES LTDA.
Sérgio Roriz de Oliveira

30

2º OFÍCIO
BETIM - MG



VIASOLO ENGENHARIA AMBIENTAL S.A.
Alan Pierre de Espindula Vieira



Domênico Barreto Granata

2º OFÍCIO
BETIM - MG



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2018 14:21 SOB Nº 20180429086.
PROTOCOLO: 180429086 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801945173. NIRE: 52300017947.
RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S.A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 21/05/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

Reconhecimento verdadeiro(s) e(s) firmado(s):
 [78V2M07] ALAN FERRAZ DE SERRAVALLE VIEIRA (78-9075) - DOMENICO BARRETO GUARATA
 Betim-MG 23/04/2018
 Emol: 0,44 - Recempe: 0,56 - TFI: 2,00 - MSQ: 0,24 - Total R\$ 32,24
 Em Teor: da verdade O Tabelião

2º SERVIÇO NOTARIAL DE BETIM - ROBERTO SILVA
 Rua: São Paulo, 1444 - Vila T. Silva - Betim - MG - CEP: 32131-000 - Fone: (51) 36559-3655
 E-mail: robertosilva@betim.mg.br - Site: www.betim.mg.br

2º SERVIÇO NOTARIAL DE BETIM - ROBERTO SILVA
 Rua: São Paulo, 1444 - Vila T. Silva - Betim - MG - CEP: 32131-000 - Fone: (51) 36559-3655
 E-mail: robertosilva@betim.mg.br - Site: www.betim.mg.br

Augusta Ribeiro da Costa
 Escrevente Autorizada

Reconhecimento verdadeiro(s) e(s) firmado(s):
 [78V2M07] ALAN FERRAZ DE SERRAVALLE VIEIRA
 Betim-MG 23/04/2018
 Emol: 4,72 - Recempe: 0,28 - TFI: 1,00 - MSQ: 0,12 - Total R\$ 6,12
 Em Teor: da verdade O Tabelião

2º SERVIÇO NOTARIAL DE BETIM - ROBERTO SILVA
 Rua: São Paulo, 1444 - Vila T. Silva - Betim - MG - CEP: 32131-000 - Fone: (51) 36559-3655
 E-mail: robertosilva@betim.mg.br - Site: www.betim.mg.br

Augusta Ribeiro da Costa
 Escrevente Autorizada

3º Tabelionato de Notas
 Tabelionato de Notas Goiânia - Goiás
 Fone: (62) 3278-1338 / 3278-1096
 Ana Maria Nunes - Tabelião

Reconhecimento por VERDADEIRO e(s) firmado(s)
 SERGIO NORIS DE OLIVEIRA que atua em nome de
 PARTICIPAÇÕES LTDA
 pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 07.000.000/0001-00
 inscrita no que deu fe em Goiânia, 24 de Abril de 2018
 Em Teor: da verdade O Tabelião

Endereço: Rua Santa Helena, 100 - Santa Helena - Goiânia - GO - CEP: 74060-000
 Fone: (62) 3278-1338 / 3278-1096
 E-mail: ana@tabelionatodegoiania.com.br

3º Tabelionato de Notas
 Tabelionato de Notas Goiânia - Goiás
 Fone: (62) 3278-1338 / 3278-1096
 Ana Maria Nunes - Tabelião

Reconhecimento por VERDADEIRO e(s) firmado(s)
 SERGIO NORIS DE OLIVEIRA
 pessoa física inscrita no CPF nº 070.000.000-00
 inscrita no que deu fe em Goiânia, 24 de Abril de 2018
 Em Teor: da verdade O Tabelião

Endereço: Rua Santa Helena, 100 - Santa Helena - Goiânia - GO - CEP: 74060-000
 Fone: (62) 3278-1338 / 3278-1096
 E-mail: ana@tabelionatodegoiania.com.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2018 14:21 SOB Nº 20180429086.
 PROTOCOLO: 180429086 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11801945173. NIRE: 52300017947.
 RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S.A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
 SECRETÁRIA-GERAL
 GOIÂNIA, 21/05/2018
[www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br](http://portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br)

ANEXO I A ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S.A., REALIZADA EM 22 DE NOVEMBRO DE 2017

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO - RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S.A.

Lista dos subscritores do aumento do capital social da RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S.A. no valor total de R\$1.266.911,10 (um milhão, duzentos e sessenta e seis mil, novecentos e onze reais e dez centavos), representado pela emissão de 127.457 (cento e vinte e sete mil, quatrocentas e cinquenta e sete) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, nos termos da Assembleia Geral Extraordinária realizada nesta data.

SUBSCRITOR	N. DE AÇÕES SUBSCRITAS	PREÇO DE EMISSÃO DAS AÇÕES (R\$)	VALOR A SER REALIZADO (R\$)		PORCENTAGEM	FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO
			Capital Social	Reserva de Capital		
ECO PARTICIPAÇÕES LTDA. , sociedade empresária limitada, com sede na Rua 131, nº 107, Bairro Setor Sul, na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74093-200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.309.661/0001-08, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por Sérgio Roriz de Oliveira , brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da identidade nº 3126626/2ª VIA, expedida pela DGPC/GO, inscrito no CPF sob o nº 607.345.151-20, residente e domiciliado na Rua 131, nº 107, Bairro Setor Sul, Goiânia - GO, CEP 74.093-200.	50.983	R\$9,94	R\$506.766,43	R\$1,57	40%	Moeda corrente nacional, da seguinte maneira: Até o dia 01/12/2017: R\$119.896,00 (cento e dezanove mil, oitocentos e noventa e seis reais) Até o dia 02/01/2018: R\$119.572,00 (cento e dezanove mil, quinhentos e setenta e dois reais) Até o dia 01/02/2018: R\$121.620,00 (cento e vinte e um mil, seiscentos e vinte reais) Até o dia 01/03/2018:



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2018 14:21 SOB Nº 20180429086.
 PROTOCOLO: 180429086 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11801945173. NIRE: 52300017947.
 RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S.A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
 SECRETÁRIA-GERAL
 GOIÂNIA, 21/05/2018

www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br

SUBSCRITOR	N. DE AÇÕES SUBSCRITAS	PREÇO DE EMISSÃO DAS AÇÕES (R\$)	VALOR A SER REALIZADO (R\$)		PORCENTAGEM	FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO
			Capital Social	Reserva de Capital		
VIASOLO ENGENHARIA AMBIENTAL S.A. , sociedade anônima de capital fechado com sede na Avenida de Praia, n. 100, Bairro Riacho das Areias, no Município de Belem, Estado de Minas Gerais, CEP 32.671-172, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.292.081/0001-40, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por Alan Pierre de Espíndula Vieira , brasileiro, solteiro, maior, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade n. MG-8.155.029, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n. 040.205.255-09, residente e domiciliado na Rua Lauro Ferreira, n. 101, Bairro Buntis, no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.575-080, e Domênico Barreto Granata , brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade n. M-8.299.823, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n. 013.014.836-51, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora das Graças, n. 1.251, Bairro	76.474	R\$9,94	R\$780.144,67	R\$7,33	60%	Moeda corrente nacional, da seguinte maneira: Até o dia 01/11/2017: R\$179.844,00 (cento e setenta e nove mil, oitocentos e quarenta e quatro reais) Até o dia 02/01/2018: R\$179.358,00 (cento e setenta e nove mil, trezentos e cinquenta oito reais) Até o dia 01/02/2018: R\$182.430,00 (cento e oitenta e dois mil, quatrocentos e trinta reais) Até o dia 01/03/2018: R\$216.520,00 (duzentos e dezesseis mil, quinhentos e vinte reais)



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2018 14:21 SOB Nº 20180429086.
 PROTOCOLO: 180429086 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11801945173. NIRE: 52300017947.
 RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S.A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
 SECRETÁRIA-GERAL
 GOIÂNIA, 21/05/2018

www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

SUBSCRITOR	N. DE AÇÕES SUBSCRITAS	PREÇO DE EMISSÃO DAS AÇÕES (R\$)	VALOR A SER REALIZADO (R\$)		PORCENTAGEM	FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO
			Capital Social	Reserva de Capital		
Bom Retiro, no Município de Belim, Estado de Minas Gerais, CEP 32.832-430.						
Total	127.487	--	R\$1.266.911,10	R\$8,90	100%	--
			R\$1.266.920,00			

Guapó, GO, 22 de novembro de 2017.


ECO PARTICIPAÇÕES LTDA
 Sérgio Roriz de Oliveira


VIASOLO ENGENHARIA AMBIENTAL S.A.
 Alan Pierre de Espindula Vieira Doménico Barreto Granata



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2018 14:21 SOB Nº 20180429086.
 PROTOCOLO: 180429086 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11801945173. NIRE: 52300017947.
 RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S.A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
 SECRETÁRIA-GERAL
 GOIÂNIA, 21/05/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

**ANEXO II À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA RESÍDUO ZERO
AMBIENTAL S.A., REALIZADA EM 22 DE NOVEMBRO DE 2017**

RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S.A.

CNPJ/MF 10.280.768/0001-10

NIRE 5230001794-7

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Art. 1º: A Companhia tem a denominação de RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S.A., sendo regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, incluindo a Lei 8.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").

Art. 2º: A Companhia tem sua sede social na Rodovia GO 219, S/N, KM 12, sentido Guapó a Aragoiânia, margem a direita, Fazenda Serrinha, Zona Rural, no Município de Guapó, Estado de Goiás, CEP 75.350-000.

Parágrafo Único: A Companhia poderá abrir e encerrar filiais, escritórios, depósitos e agências, a qualquer tempo, em qualquer parte do território nacional e/ou no exterior, mediante deliberação da Diretoria.

Art. 3º: A Companhia tem como objeto social (i) a coleta, o transporte e a mistura de resíduos passíveis de coprocessamento em forno industrial de produção de clínquer; (ii) o tratamento de resíduos orgânicos e inorgânicos; (iii) a incineração de resíduos industriais; (iv) o desenvolvimento e a execução de programas ambientais com vista ao atendimento de agências em estudos de impacto ambiental e/ou relatório de impacto ao meio-ambiente (EIA-RIMA); (v) a recuperação de áreas degradadas; (vi) as obras de urbanização e paisagismo; (vii) a limpeza, remoção e coleta de lixo; (viii) as operações e construções de aterros sanitários e industriais; (ix) o projeto, a execução e o monitoramento em área ambiental; (x) a reciclagem; (xi) a comercialização de resíduos industriais e biomassas; (xii) o plantio e o reflorestamento; (xiii) o tratamento e a disposição de lodo de Estação de Tratamento de Efluentes; (xiv) a elaboração de projetos e consultoria ambiental; (xv) o gerenciamento de resíduos industriais, e (xvi) a implantação, manutenção e operação de unidade de tratamento de resíduos de serviço de saúde, incluindo incineração, autoclavagem; (xvii) coleta transporte e tratamento de resíduos de estabelecimentos de saúde e (xviii) destinação final de resíduos de serviços



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2018 14:21 SOB Nº 20180429086.
PROTOCOLO: 180429086 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801945173. NIRE: 52300017947.
RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S.A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 21/05/2018

www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

de saúde; (xix) coleta, tratamento, disposição e transporte rodoviário de resíduos perigosos.

Art. 4º: O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II – DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Art. 5º: O capital social da Companhia é de **R\$9.803.061,24** (nove milhões, oitocentos e três mil, sessenta e um reais e vinte e quatro centavos), dividido em **2.651.539** (dois milhões, seiscentas e cinquenta e uma mil, quinhentas e trinta e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscrito e parcialmente integralizado em moeda corrente nacional e bens.

Parágrafo Primeiro: As ações são indivisíveis perante a Companhia, a qual reconhecerá um único proprietário para cada ação, sendo que cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo: Os acionistas têm preferência para subscrição de novas ações na proporção de suas respectivas participações no capital social da Companhia.

Parágrafo Terceiro: A titularidade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações da Companhia.

Art. 6º: Os acionistas receberão, relativamente aos resultados do exercício social em que tiverem integralizado tais ações, dividendos proporcionais ao tempo que mediar entre a data da integralização e o término do exercício social.

CAPÍTULO III – ASSEMBLEIA GERAL

Art. 7º: A Assembleia Geral, com as funções e atribuições previstas em lei, reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses subsequentes ao término do exercício social para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Art. 8º: A Assembleia Geral será convocada pela Diretoria ou, em sua falta, pelas pessoas indicadas de acordo com os arts 123 e 124 da Lei das Sociedades por Ações, sendo seus trabalhos instalados e dirigidos por mesa composta por presidente e secretário escolhido dentre os acionistas presentes.



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2018 14:21 SOB Nº 20180429086.
PROTOCOLO: 180429086 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801945173. NIRE: 52300017947.
RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S.A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 21/05/2018
www.portaldocompreendedorgoiano.go.gov.br

Parágrafo Primeiro: A convocação deverá ser efetuada com, no mínimo, 08 (oito) dias de antecedência da data marcada para a realização da Assembleia, contados da publicação do primeiro anúncio de convocação, na forma da Lei.

Parágrafo Segundo: Independentemente das formalidades aqui previstas, será considerada regular a Assembleia na qual comparecerem todos os acionistas, dispensando-se assim a convocação prévia.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese de ser arquivado na Companhia acordo celebrado entre seus acionistas relativamente a exercício de direito de voto, a Assembleia Geral observará o que, a respeito, estiver disposto no referido acordo.

Parágrafo Quarto: A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária poderão ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, podendo ser instrumentalizadas em ata única.

Art. 9º: Os acionistas poderão ser representados na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado.

Parágrafo Único: A prova da representação deverá ser depositada na sede da Companhia até o momento da abertura dos trabalhos da Assembleia.

Art. 10º: As matérias que forem submetidas à deliberação da Assembleia Geral serão consideradas aprovadas se contarem com a maioria absoluta dos votos afirmativos dos acionistas, caso maior *quórum* não seja exigido por lei ou por este Estatuto e observado o disposto em acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia.

CAPÍTULO IV – ADMINISTRAÇÃO

Seção I – Disposições Gerais

Art. 11º: A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria.

Parágrafo Primeiro: A posse dos administradores estará condicionada à assinatura do Termo de Posse dos Administradores nos livros da Companhia.

Parágrafo Segundo: Os administradores permanecerão em seus cargos até a posse dos seus substitutos.



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2018 14:21 SOB Nº 20180429086.
PROTOCOLO: 180429086 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801945173. NIRE: 52300017947.
RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S.A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 21/05/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

contendo, além do local, data e hora da reunião, a ordem do dia, e deverá ser acompanhada das informações e documentos relativos à ordem do dia que sejam necessários à tomada de decisão pelos Conselheiros.

Parágrafo Único: Fica dispensado o envio de convocação na hipótese de presença da totalidade dos membros do Conselho à reunião e/ou caso todos os Conselheiros decidam, por escrito, sobre as matérias que seriam objeto da reunião.

Art. 18º: A instalação das reuniões do Conselho de Administração dependerá do *quórum* mínimo de 2 (dois) Conselheiros e suas deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes à Reunião do Conselho de Administração.

Art. 19º: As reuniões do Conselho de Administração serão lavradas em livro próprio.

Art. 20º: A ata de reunião do Conselho de Administração na qual forem eleitos, destituídos, designadas ou fixadas as atribuições dos Diretores da Companhia, bem como aquela destinada a produzir efeitos perante terceiros, deverá ser arquivada na Junta Comercial do Estado e publicada em órgão da imprensa, nos termos da Lei da das Sociedades por Ações.

Parágrafo Único: Os membros do Conselho ausentes à reunião poderão ser representados por outro membro do Conselho de Administração, por meio de procuração com poderes suficientes, inclusive para votar e ser votado, "fac-símile" assinado terá valor como outorga de poderes, desde que a via original do instrumento de mandato seja posteriormente arquivado na sede social. O membro constituído como procurador do ausente votará em nome próprio, bem como em nome de seu mandante.

Art. 21º: Compete ao Conselho de Administração:

- (a) aprovação do Plano de Negócios da Companhia e de suas sociedades controladas, se for o caso e qualquer de suas alterações, bem como aprovação de quaisquer novos investimentos em projetos de qualquer natureza que não aqueles previstos no Plano de Negócios;
- (b) aprovação de proposta de reforma estatutária, a ser submetida à Assembleia Geral;
- (c) eleição e destituição dos Diretores da Companhia, bem como a definição dos poderes e atribuições da Diretoria, observadas as disposições previstas neste Estatuto Social;



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2018 14:21 SOB Nº 20180429086.
PROTOCOLO: 180429086 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801945173. NIRE: 52300017947.
RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S.A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 21/05/2018

www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

- (d) aprovação para alienação, oneração ou aquisição de direitos ou bens móveis ou imóveis pela Companhia ou por suas controladas, cujo valor (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza) supere a quantia de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais);
- (e) aprovação para contratação de empréstimos, financiamentos ou outras obrigações de qualquer natureza, desde que não previstas no Plano de Negócios da Companhia e superiores, isoladamente ou em conjunto, à quantia (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza) de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais);
- (f) a celebração, pela Companhia, de qualquer ato ou negócio jurídico que enseje a prestação de garantias pelos acionistas;
- (g) a contratação, pela Companhia e/ou por suas controladas, se for o caso, de empresa de auditoria independente, que deverá ser escolhida entre aquelas de notória reputação e devidamente registrada perante a Comissão de Valores Mobiliários - CVM;
- (h) aprovação de toda e qualquer proposta de aumento ou redução de capital, a ser submetida à Assembleia Geral;
- (i) manifestação sobre a destinação do lucro líquido do exercício ou de períodos intermediários;
- (j) manifestação sobre o relatório da administração, balanços, demonstrações financeiras e outros documentos previstos no artigo 133 da Lei das S.A.;
- (k) realização das chamadas para integralização do capital subscrito;
- (l) outorga pela Companhia de quaisquer avais, fianças ou outras garantias em relação a obrigações de terceiros, de qualquer Acionista, Conselheiro ou outro administrador da Companhia ou qualquer de suas controladoras;
- (m) aprovação de emissão de títulos e valores mobiliários pela Companhia, não conversíveis em ações;
- (n) alienação de bem integrante do ativo permanente da Companhia do valor superior a R\$100.000,00 (cem mil reais), considerando o valor individual do



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2018 14:21 SOB Nº 20180429086.
PROTOCOLO: 180429086 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801945173. NIRE: 52300017947.
RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S.A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 21/05/2018
www.portaldocompreendedorgoiano.go.gov.br

bem ou um conjunto de bens integrantes de uma mesma operação de alienação;

- (o) aprovação de qualquer negócio de qualquer natureza entre a Companhia e/ou qualquer de suas controladas ou coligadas, se for o caso, com qualquer Acionista ou Afiliadas de qualquer Acionista ou ainda com qualquer dos Conselheiros da Companhia;
- (p) abertura de filiais e/ou sucursais, criação de subsidiárias, associação, constituição de consórcios ou participação da Companhia em sociedades com terceiros ou partes relacionadas aos acionistas;
- (q) constituição de ônus, garantia ou gravame sobre qualquer bem ou direito da Companhia ou prestação de quaisquer garantias pela Companhia em valor superior a R\$500.000,00 (quinhentos mil reais);
- (r) aprovação da participação da Companhia em novos negócios que aumentem o endividamento da Companhia em valor superior a 5% daquele previsto no Plano de Negócios ou exijam novos aportes de capital pelos Acionistas não previstos no Plano de Negócios; e
- (s) aprovação do Código de Conduta da Companhia, a ser respeitado por todos os administradores e empregados da Companhia.

Parágrafo Único: As matérias descritas acima requerem a aprovação da maioria dos membros efetivamente eleitos para o Conselho de Administração da Companhia.

Art. 22º: Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

- (a) Presidir as Assembleias Gerais e as reuniões do Conselho, tendo, nesta última, voto final em caso de empate;
- (b) Submeter à votação do Conselho as matérias da ordem do dia das reuniões, e
- (c) Coordenar todas as atividades do Conselho, assessorando seus membros em todos os procedimentos junto à Diretoria para a consecução das deliberações tomadas pelo Conselho, inclusive orientando à Diretoria naquilo que for necessário.



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2018 14:21 SOB Nº 20180429086.
PROTOCOLO: 180429086 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801945173. NIRE: 52300017947.
RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S.A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 21/05/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

Seção III – Diretoria

Art. 23º: A Companhia será administrada por uma Diretoria formada por 2 (dois) membros, sendo um Diretor Presidente e um Diretor sem designação específica, todos residentes no país, acionistas ou não, os quais serão eleitos por deliberação da Assembleia Geral para um mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos ou destituídos a qualquer tempo por deliberação do Conselho de Administração.

Parágrafo Primeiro: Findo o prazo de gestão, os Diretores permanecerão no exercício dos respectivos cargos até a investidura da nova Diretoria.

Parágrafo Segundo: Em suas ausências ou impedimentos temporários, os Diretores serão substituídos de acordo com a sua própria indicação. Em caso de vacância definitiva, a Assembleia Geral será convocada imediatamente para eleição do substituto, que permanecerá no cargo pelo prazo restante do mandato do substituído.

Parágrafo Terceiro: Os membros da Diretoria serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de sua eleição.

Parágrafo Quarto: Os membros da Diretoria ficam dispensados de prestar caução como garantia de sua gestão.

Art. 24º: A Diretoria reunir-se-á sempre que o interesse social assim o exigir. As atas das Reuniões da Diretoria serão transcritas no Livro de Registro de Atas de Reuniões da Diretoria.

Parágrafo Primeiro: As reuniões da Diretoria serão convocadas por qualquer Diretor mediante notificação com 5 (cinco) dias de antecedência.

Parágrafo Segundo: Fica dispensada de convocação a reunião na qual todos os membros estejam presentes.

Parágrafo Terceiro: O *quórum* de instalação das reuniões da Diretoria é a totalidade dos membros em exercício, devendo as deliberações da Diretoria serem tomadas por unanimidade dos Diretores.

Art. 25º: Observado o disposto nos artigos seguintes, todos os documentos, inclusive contratos, que criem obrigações para a Companhia ou desonerem terceiros de obrigações para com a Companhia deverão, sob pena de não produzirem efeitos contra



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2018 14:21 SOB Nº 20180429086.
PROTOCOLO: 180429086 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801945173. NIRE: 52300017947.
RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S.A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 21/05/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

a mesma, ser assinados

- (a) Pelos 02 (dois) Diretores da Companhia, em conjunto;
- (b) Pelo Diretor Presidente, em conjunto com um procurador constituído nos termos do Art. 26º;
- (c) Por quaisquer dos Diretores, em conjunto com um procurador constituído nos termos do Art. 26º, cujo valor do documento e/ou instrumento contratual não supere a quantia de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais);
- (d) Isoladamente por quaisquer dos Diretores ou por um procurador constituído nos termos do Art. 26º, porém limitadamente a casos expressamente autorizados pelo Conselho de Administração nesse sentido, ou, para a prática dos atos constantes do Parágrafo Primeiro do presente artigo;
- (e) Conjuntamente por 02 (dois) procuradores constituídos nos termos do Art. 26º, porém limitadamente a casos expressamente autorizados pelo Conselho de Administração nesse sentido; e
- (f) Nos casos previstos no Parágrafo Segundo do presente artigo, por 2 (dois) procuradores constituídos, em conjunto, nos termos do Art. 26º do Estatuto Social da Companhia.

Parágrafo Primeiro: A Companhia poderá ser representada isoladamente por qualquer um de seus Diretores ou por um procurador constituído nos termos do Art. 26º: (i) na prática dos atos de administração perante repartições públicas federal, estadual, municipal, autarquias, empresas públicas ou mistas, inclusive representação ativa ou passiva da Companhia, em juízo ou fora dele; (ii) na apresentação de propostas em licitações públicas e particulares; (iii) na assinatura de correspondência e atos de simples rotina; e (iv) no endosso de títulos para efeitos de cobrança ou depósito, inclusive vistos em mediações e seus respectivos recebimentos, sempre em nome da Companhia, em instituições financeiras.

Parágrafo Segundo: A Companhia poderá ser representada por 2 (dois) procuradores constituídos na forma do Art. 26º, abaixo perante instituições financeiras, públicas ou privadas, em quaisquer de seus departamentos e divisões, exclusivamente para assinatura de propostas e documentos em geral para abertura de contas bancárias e para operá-las, emissão, assinatura e endosso de cheques, saques e recibos, autorização de débitos em conta corrente, transferências e pagamentos por meio de



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2018 14:21 SOB Nº 20180429086.
PROTOCOLO: 180429086 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801945173. NIRE: 52300017947.
RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S.A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 21/05/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

cartas, solicitação de extratos de conta corrente e requisição e retirada de talões de cheques, compra e venda de moedas estrangeiras, incluindo a assinatura dos respectivos contratos de câmbio.

Art. 26º: As procurações outorgadas pela Companhia deverão ser assinadas pelos 02 (dois) Diretores, em conjunto, devendo especificar expressamente os poderes conferidos, inclusive quando se tratar de assunção das obrigações de que trata o Art. 25º: acima, devendo conter expressa vedação quanto à possibilidade de substabelecimento das mesmas, bem como determinar o prazo de respectiva validade, limitando este a, no máximo, um ano.

Parágrafo Primeiro: As procurações *ad judícia* outorgadas pela Companhia poderão ser assinadas pelo Diretor Presidente isoladamente.

Parágrafo Segundo: A restrição quanto ao substabelecimento e ao prazo previstos no *caput* deste artigo não se aplicam às procurações *ad judícia*.

Art. 27º: São expressamente vedados, sendo considerados nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor, funcionário ou procurador da Companhia que a envolverem em obrigação relativa a negócios ou operações estranhos ao objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da mesma ou conceder avais, fianças e outras garantias que não sejam necessárias à consecução do objeto social ou que tenham sido praticados em desconformidade ao estabelecido no presente Estatuto Social.

Art. 28º: O Diretor e/ou procurador que não acatar as restrições contidas nos artigos acima ficará individualmente responsável pelo pagamento do compromisso assumido em nome da Companhia, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CAPÍTULO V – CONSELHO FISCAL

Art. 29º: A Companhia terá um conselho fiscal não permanente, que exercerá as atribuições previstas em lei e que somente funcionará nos exercícios em que for instalado por deliberação dos acionistas, na forma do artigo 161 e seguintes da Lei das Sociedades por Ações.

Art. 30º: O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto de, no mínimo, 3 (três), e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no País, com mandatos unificados de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos.



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2018 14:21 SOB Nº 20180429086.
PROTOCOLO: 180429086 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801945173. NIRE: 52300017947.
RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S.A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 21/05/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

Art. 31º: A posse dos membros do Conselho Fiscal é condicionada à assinatura do termo respectivo, lavrado no Livro de Atas de Reuniões do Conselho Fiscal.

CAPÍTULO VI – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE AÇÕES

Art. 32º: A transferência de ações da Companhia operar-se-á mediante transcrição no Livro de Registro de Transferência de Ações da Companhia, ressalvado o direito de preferência dos demais acionistas, salvo se previsto diversamente em acordo de acionistas eventualmente arquivado na sede da Companhia.

CAPÍTULO VII – ACORDO DE ACIONISTAS

Art. 33º: Os acordos de acionistas, devidamente registrados na sede da Companhia, que estabeleçam as condições de compra e venda de suas ações, o direito de preferência na compra das mesmas, o exercício do direito de voto ou do poder de controle, ou, ainda, outras avenças e eventuais vedações, deverão sempre ser observados pela Companhia.

Parágrafo Primeiro: As obrigações e responsabilidades resultantes dos acordos de acionistas serão válidas e oponíveis a terceiros tão logo tais acordos tenham sido devidamente averbados no Livro de Registro de Ações da Companhia e nos certificados de ações, se emitidos, conforme previsto no art. 118 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Segundo: Os diretores deverão abster-se de arquivar quaisquer transferências de ações, e o Presidente da Assembleia Geral de Acionistas abster-se-á de computar os votos, que não estejam em conformidade com os termos estabelecidos no Acordo de Acionistas.

CAPÍTULO VIII – EXERCÍCIO SOCIAL E DESTINAÇÃO DOS LUCROS

Art. 34º: O exercício social da Companhia coincidirá com o ano civil, começando no dia 1º de Janeiro e terminando em 31 de Dezembro de cada ano.

Parágrafo Único: Por decisão dos acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá ter relatórios financeiros intermediários preparados com propósitos fiscais ou para eventual distribuição de dividendos intermediários ou intercalares, podendo haver, inclusive, pagamento de juros sobre o capital próprio aos acionistas.

Art. 35º: No fim de cada exercício será elaborado um balanço geral, com observância



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2018 14:21 SOB Nº 20180429086.
PROTOCOLO: 180429086 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801945173. NIRE: 52300017947.
RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S.A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 21/05/2018

www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

das prescrições legais. Do resultado do exercício serão efetuadas as deduções permitidas por Lei. Do saldo remanescente, uma parcela poderá ser destinada para gratificação aos administradores, obedecidas às limitações do parágrafo primeiro do art. 152, da Lei das Sociedades por Ações. O lucro líquido terá a seguinte destinação:

- (a) 5% (cinco por cento) na constituição da reserva legal até que esta atinja 20% (vinte por cento) do capital social, observando-se o disposto no Capítulo XVI da Lei das Sociedades por Ações;
- (b) 25% (vinte e cinco por cento) serão obrigatoriamente distribuídos aos acionistas, a título de dividendo mínimo obrigatório, na proporção das ações por eles detidas; e
- (c) O saldo remanescente terá a destinação determinada pela Assembleia Geral, podendo ser distribuído entre os acionistas ou destinado à reserva de lucros estatutária, objetivando reforçar o capital social e de giro da Companhia, além de assegurar adequadas condições operacionais e de crescimento para a Companhia, que será formada com até 100% (cem por cento) do montante que remanescer após o pagamento dos dividendos e as deduções legais e estatutárias, cujo saldo somado aos saldos das demais reservas de lucros, excetuadas as reservas de lucros a realizar, a reserva de incentivos fiscais e a reserva para contingências, não poderá ultrapassar 100% (cem por cento) do valor do capital social.

Art. 36º: Os respectivos valores ficarão à disposição dos interessados a partir de 30 (trinta) dias após a Assembleia Geral que deliberar sobre a matéria. Na hipótese de não serem referidos lucros reclamados pelos acionistas no prazo máximo de 3 (três) anos, a contar da data de sua aprovação, reverterão os mesmos a favor da Companhia.

Art. 37º: Os dividendos não reclamados em 3 (três) anos prescrevem em favor da Companhia.

CAPÍTULO IX – LIQUIDAÇÃO

Art. 38º: A Companhia será dissolvida nos casos previstos em lei, e a sua liquidação se processará de acordo com o estabelecido nos termos dos artigos 208 e seguintes da Lei das Sociedades por Ações.

CAPÍTULO X – SUCESSÃO

Art. 39º: Ocorrendo a incapacidade permanente ou falecimento de quaisquer dos



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2018 14:21 SOB Nº 20180429086.
PROTOCOLO: 180429086 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801945173. NIRE: 52300017947.
RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S.A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 21/05/2018

www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

acionistas, os respectivos herdeiros ingressarão na Companhia na condição de acionistas sucessores mediante anotação dos respectivos Livros de Registro e Transferência de Ações, observadas as formalidades legais para a cessão das mesmas.

CAPÍTULO XI – RESOLUÇÃO DE DISPUTAS

Art. 40º: A Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal (quando instalado), obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, toda e quaisquer disputas ou controvérsias que possam surgir entre eles, decorrentes, dentre outros, da validade, eficácia, interpretação, cumprimento, implementação, rescisão ou violação deste Estatuto Social, das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações ou em quaisquer normas aplicáveis à relação jurídica entre os acionistas, administradores e a Companhia.

Art. 41º: Todas as disputas e controvérsias referidas no Art. 40º: acima serão solucionadas através de arbitragem a ser realizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, de acordo com as regras do Regulamento de Arbitragem do Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("CAM/CCBC"), em vigor na data do requerimento da arbitragem (o "Regulamento"). A arbitragem será de direito, excluindo-se, expressamente, a possibilidade de julgamento por equidade.

Art. 42º: A arbitragem será realizada em português e a lei aplicável será a brasileira.

Art. 43º: Na omissão do Regulamento, aplicar-se-á o disposto na Lei 9.307/96 e, subsidiariamente, a Lei 5.869/73 (Código de Processo Civil).

Art. 44º: O procedimento arbitral será conduzido por um tribunal arbitral, composto por 3 (três) árbitros ("Tribunal Arbitral"), sendo 1 (um) árbitro designado pela parte com intenção de instituir a arbitragem ("Parte Demandante") e 1 (um) árbitro designado pela parte requerida no procedimento arbitral ("Parte Demandada"), no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento, pela Parte Demandada, da notificação de solicitação da arbitragem. O terceiro árbitro, que atuará como presidente do Tribunal Arbitral, será escolhido pelos 2 (dois) primeiros árbitros nomeados pelas Partes Demandante e Demandada. Caso os 2 (dois) primeiros árbitros nomeados não obtenham um consenso sobre a indicação do presidente do Tribunal Arbitral no prazo de 15 (quinze) dias após a indicação do segundo árbitro, o presidente da Câmara Arbitral deverá substituí-los na tarefa de indicar o terceiro árbitro titular, de acordo com o Regulamento.

Art. 45º: Sem prejuízo da validade desta cláusula arbitral, qualquer das partes de um procedimento arbitral instalado nos termos deste Capítulo permanece com o direito de



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2018 14:21 SOB Nº 20180429086.
PROTOCOLO: 180429086 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801945173. NIRE: 52300017947.
RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S.A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 21/05/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

requerer no juízo comum competente as medidas judiciais que objetivem a obtenção de medidas de urgência pré-arbitrais para a proteção ou salvaguarda de direitos ou de cunho preparatório, desde que previamente à instauração do Tribunal Arbitral, sem que isso seja interpretado como uma renúncia à arbitragem, ou para fazer cumprir uma decisão arbitral.

Parágrafo Primeiro: Para o exercício das citadas tutelas jurisdicionais, é eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Segundo: Após a instalação do Tribunal Arbitral, os requerimentos de medida liminar ou cautelar deverão ser dirigidos ao Tribunal Arbitral, que deverá valer-se do disposto no artigo 22, §4º, da Lei nº 9.307/96.

Art. 46º: A sentença arbitral deverá ser final, irrecorrível e vinculante. A execução da sentença arbitral ou de qualquer decisão interlocutória expedida pelo Tribunal Arbitral poderá ser requerida perante o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo.

Art. 47º: A Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal (quando instalado) concordam que a arbitragem deverá ser mantida estritamente confidencial, e seus elementos (incluindo-se, sem limitação, às alegações das Partes Demandante e Demandada, provas, laudos e outras manifestações de terceiros e quaisquer outros documentos apresentados ou trocados no curso do procedimento arbitral), somente serão revelados ao Tribunal Arbitral, às Partes Demandante e Demandada, aos seus advogados e a qualquer pessoa necessária ao desenvolvimento da arbitragem, exceto se a divulgação for exigida para cumprimento das obrigações impostas por lei ou por qualquer autoridade competente ou se autorizada pelas Partes Demandante e Demandada. No caso de obrigações impostas por lei ou por qualquer autoridade, as Partes da arbitragem deverão envidar seus melhores esforços para manter o sigilo dos elementos da arbitragem, bem como revelar o menor número possível de informações confidenciais.

Art. 48º: O presente capítulo vincula os atuais acionistas da Companhia, os acionistas que vierem a compor seu quadro societário após a entrada em vigor deste Estatuto Social, os atuais administradores e membros do Conselho Fiscal da Companhia, bem como os futuramente eleitos.

Art. 49º: Fica dispensada a anuência expressa desta cláusula por qualquer acionista, administrador ou membro do Conselho Fiscal, pressupondo-a aceita por estes no ingresso à Companhia.

CAPÍTULO XII – DISPOSIÇÕES GERAIS



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2018 14:21 SOB Nº 20180429086.
PROTOCOLO: 180429086 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801945173. NIRE: 52300017947.
RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S.A

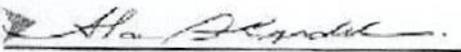
Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 21/05/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

Art. 50º: Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações.

Guapó/GO, 22 de novembro de 2017.

MESA:

2º OFÍCIO
BETIM - MG



Presidente

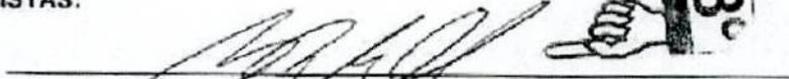
Alan Pierre de Espindula Vieira



Secretário

Sérgio Roriz de Oliveira

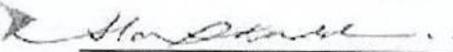
ACIONISTAS:



ECO PARTICIPAÇÕES LTDA.

Sérgio Roriz de Oliveira

2º OFÍCIO
BETIM - MG



VIASOLO ENGENHARIA AMBIENTAL S.A.

Alan Pierre de Espindula Vieira



Domênico Barreto Granata

2º OFÍCIO
BETIM - MG

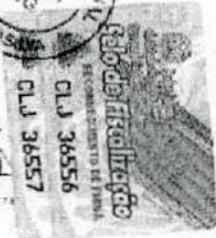
2º OFÍCIO
BETIM - MG



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2018 14:21 SOB Nº 20180429086.
PROTOCOLO: 180429086 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801945173. NIRE: 52300017947.
RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S.A

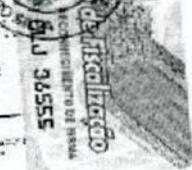
Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 21/05/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

Reconheço verdadeira(s) a(s) firma(s):
 (TRV2M01) - ALAN PIERRE DE ESTEVÃO VIEIRA (TRV13752) - DOMENICO BARRATO GRAMATA
 Betim-MG, 23/04/2018
 Emol: 9,44-Recomeço: 0,56-TFF: 2,00-ISSQN: 0,24-Total: R\$ 12,24
 da natureza Q Tabelão



Augusta Ribeiro da Costa
 Escrevente Autorizada

Reconheço verdadeira(s) a(s) firma(s):
 (TRV2M01) - ALAN PIERRE DE ESTEVÃO VIEIRA
 Betim-MG, 23/04/2018
 Emol: 4,72-Recomeço: 0,28-TFF: 1,00-ISSQN: 0,12-Total: R\$ 6,12
 da natureza Q Tabelão



Augusta Ribeiro da Costa
 Escrevente Autorizada

3º Tabelionato de Notas
 Ana Maria Lobo Rossi
 Goiânia-GO

3º Tabelionato de Notas
 Goiânia-GO
 Fone: (62) 3278-1338 / 3278-1096
 Ana Maria Lobo Rossi - Tabelião
 Escritório por VIDEOLINK no endereço:
 SENGIO ROSSI DE OLIVEIRA C&A ASSOCIADOS LTDA
 Rua: ...
 Goiânia, 24 de Abril de 2018
 Em Testemunho
 VANDIA ROSSI DE LONDA

3º Tabelionato de Notas
 Ana Maria Lobo Rossi - Tabelião
 Escritório por VIDEOLINK no endereço:
 SENGIO ROSSI DE OLIVEIRA C&A ASSOCIADOS LTDA
 Rua: ...
 Goiânia, 24 de Abril de 2018
 Em Testemunho
 VANDIA ROSSI DE LONDA

3º Tabelionato de Notas
 Ana Maria Lobo Rossi
 Goiânia-GO



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2018 14:21 SOB Nº 20180429086.
 PROTOCOLO: 180429086 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11801945173. NIRE: 52300017947.
 RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S.A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
 SECRETÁRIA-GERAL
 GOIÂNIA, 21/05/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

CPF 510

APRETO

POLEGAR DIREITO

Assinatura: *Alan Pierre de Espindula Vieira*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR: ALAN PIERRE DE ESPINDULA VIEIRA

DATA DE NASCIMENTO	DV	ZONA	SEÇÃO
06/04/1979	2295406402/13	036	0151
MUNICÍPIO (UF)		DATA DE EMISSÃO	
BELO HORIZONTE (MG)		05/02/97	

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: ALAN PIERRE DE ESPINDULA VIEIRA

Nº de Inscrição: 040205256-09

Data do Nascimento: 06/04/79

Assinatura: *Alan Pierre de Espindula Vieira*

ALAN PIERRE DE ESPINDULA VIEIRA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-E.155.029 DATA DE EXPEDIÇÃO 27/03/1996

NOME: ALAN PIERRE DE ESPINDULA VIEIRA

FILIAÇÃO: MANOEL FRANCA VIEIRA

NATURALIDADE: JOSEFA MARIA DE ESPINDULA VIEIRA

DATA DE NASCIMENTO: 6/4/1979

DOC ORIGEMASC.: LV-73A FL-249V

CPF: PAULO AFONSO-BA

BELO HORIZONTE, MG
PJC-1234 BEL MARCO BARROSO, 600 ANS
LEIN 97116 DE 20/08/83

2.ª VIA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Assinatura: *Alan Pierre de Espindula Vieira*

ASSINATURA DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura: *Alan Pierre de Espindula Vieira*

ALAN PIERRE DE ESPINDULA VIEIRA

S E R P R O

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 25/02/97

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 E CARTIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
MANIA PINHEIRO MAGALHAES

DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR W
 RP25568 CRA MG

CPF 026.407.286-36 DATA NASCIMENTO 26/11/1974

FILIAÇÃO
 ATAIDE PINHEIRO DE
 MACEDO
 MARIA EMILIA MAGALHAES
 PINHEIRO

PERMISSAO ACC CATIMA
 03 03 03

Nº REGISTRO 02752919749 VALIDADE 19/10/2022 1ª EMISSÃO 17/02/2003

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL BELO HORIZONTE, MG DATA EMISSÃO 01/12/2017

Assinatura: Rogério de Melo Franco Assis Araújo
 Diretor DETRAN/MG 61463856063
 MG524555419

ASSINATURA DO EMISSOR

MINAS GERAIS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1551057137

PROIBIDO PLASTIFICAR 1551057137

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.280.768/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/08/2008
NOME EMPRESARIAL RESIDUO ZERO AMBIENTAL S.A		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RESIDUO ZERO		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 02.30-6-00 - Atividades de apoio à produção florestal 28.25-9-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos 38.39-4-99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente 46.87-7-01 - Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão 46.87-7-02 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada		
LOGRADOURO ROD GO 219	NÚMERO SN	COMPLEMENTO SENTIDO GUAPO A ARAGOIANIA KM 12 MARGEM A DIREITA FAZ SERRINHA
CEP 75.350-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO GUAPO
ENDEREÇO ELETRÔNICO EISCAL@SOLVI.COM		UF GO
TELEFONE (62) 3282-6467/ (11) 3124-3600		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/08/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/03/2021 às 08:02:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#) [Consultas CNPJ](#) [Estatísticas](#) [Parceiros](#) [Serviços CNPJ](#)
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RESIDUO ZERO AMBIENTAL S.A
CNPJ: 10.280.768/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:43:30 do dia 18/03/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/09/2021.

Código de controle da certidão: **B8C5.A309.FD68.ED47**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 27859305

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
RESIDUO ZERO AMBIENTAL S.A.

CNPJ
10.280.768/0001-10

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.541.121.843

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 4 MAIO DE 2021

HORA: 11:35:19:8



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPÓ
SECRETARIA DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
NÚMERO 619 / 2021

CERTIFICAMOS que, até a presente data, NÃO CONSTA(M), nas bases informatizadas e integradas do sistema de arrecadação da Secretaria de Fazenda do Município, débito(s) ou pendência(s) fiscal(is), em nome do(a) Contribuinte abaixo indicado(a):

I - Identificação do Contribuinte

Nome: **RESIDUO ZERO AMBIENTAL S.A**
CNPJ: **10.280.768/0001-10**
Matrícula:
Inscrição Municipal: **20702**
Atividade Econômica: **10152**
Endereço: **RODOVIA GO 219, QD: 0, LT: 0, ZONA RURAL, GUAPO / ARAGOIANIA K, CEP:
75.350-000**
Cidade: **Guapó - GO**

Ficam ressalvadas os direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPÓ, por quaisquer omissões ou irregularidades verificadas posteriormente.

Setor de cadastro e informações fiscais da Secretaria da Fazenda do Município.

Chave eletrônica de identificação: **6RGm\$Z58teX**
Data Validade: **13/06/2021**
Número Via: **6**
Data Emissão: **14/05/2021**
Usuário: **Emitido pela Internet**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.280.768/0001-10

Razão Social: RESIDUO ZERO AMBIENTAL LTDA

Endereço: ROD GO 219 SENTIDO GUAPO A ARA / ZONA RURAL / GUAPO / GO /
75350-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/04/2021 a 10/08/2021

Certificação Número: 2021041301485829293965

Informação obtida em 04/05/2021 11:40:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RESIDUO ZERO AMBIENTAL S.A (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.280.768/0001-10

Certidão nº: 32371590/2020

Expedição: 09/12/2020, às 10:42:07

Validade: 06/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RESIDUO ZERO AMBIENTAL S.A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.280.768/0001-10**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS
COMARCA DE GUAPÓ

N^o : **109721866013**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que, na COMARCA DE GUAPÓ, NADA CONSTA **contra**:

Requerente : RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S.A.

CNPJ : 10280768000110

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109721866013**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 9 de março de 2021, às 17:00:05
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 9 de março de 2021



PROPOSTA COMERCIAL

Guapó, 17 de Março de 2021.

À

HUAPA (IGH)

A/C: Rosana

E-mail: rosana.moura@leaoutsourcing.com.br / cassia.vale@igh.org.br

TEL: (62) 3217-8900 / 3217-8929

PROPOSTA COMERCIAL RZA GUAPÓ – ATERRO INDUSTRIAL CLASSE I

REF.: Solicitação de proposta para coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos perigosos - Classe I (Grupo B – Medicamento vencidos, produtos químicos e similares).

Prezado(a) senhor(a),

A **RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S/A**, pessoa jurídica de direito privado com sede no município de Guapó/GO, na Rod. GO-219, Km 12 – Fazenda Serrinha – Zona Rural, inscrita no CNPJ sob nº 10.280.768/0001-10, por seu representante ao final nomeado e assinado, vem apresentar sua proposta para prestação dos serviços de COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE I EM ATERRO INDUSTRIAL LICENCIADO.

1.0 OBJETO

Apresentar proposta comercial para os serviços de Coleta, Transporte e Destinação Final dos Resíduos Sólidos Classe I em Aterro Industrial.

2.0 INSPEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E PESAGEM DOS RESÍDUOS

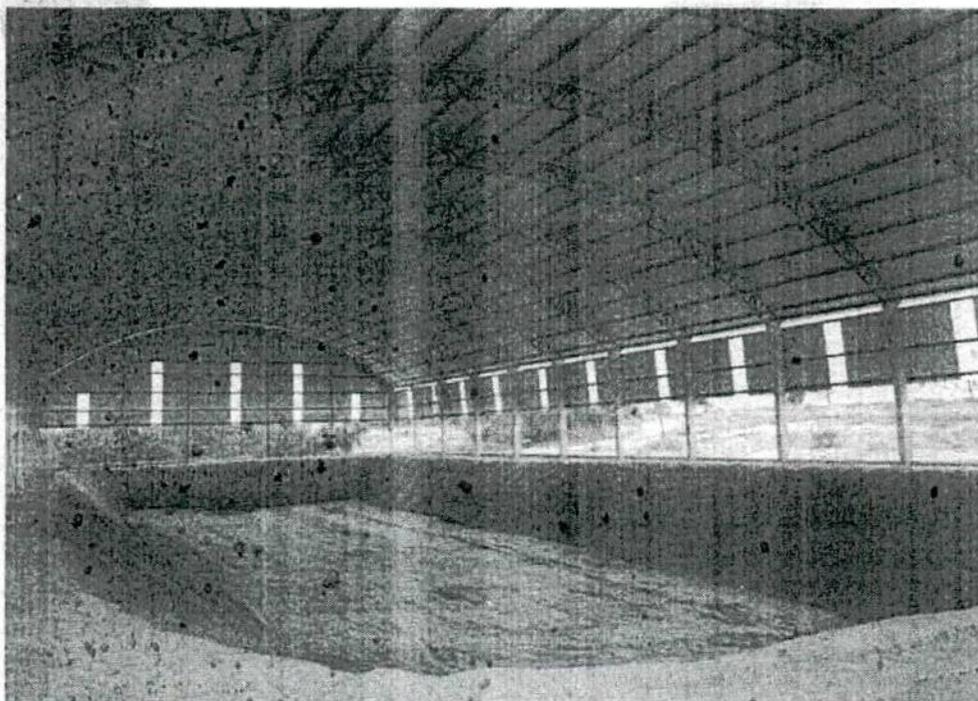
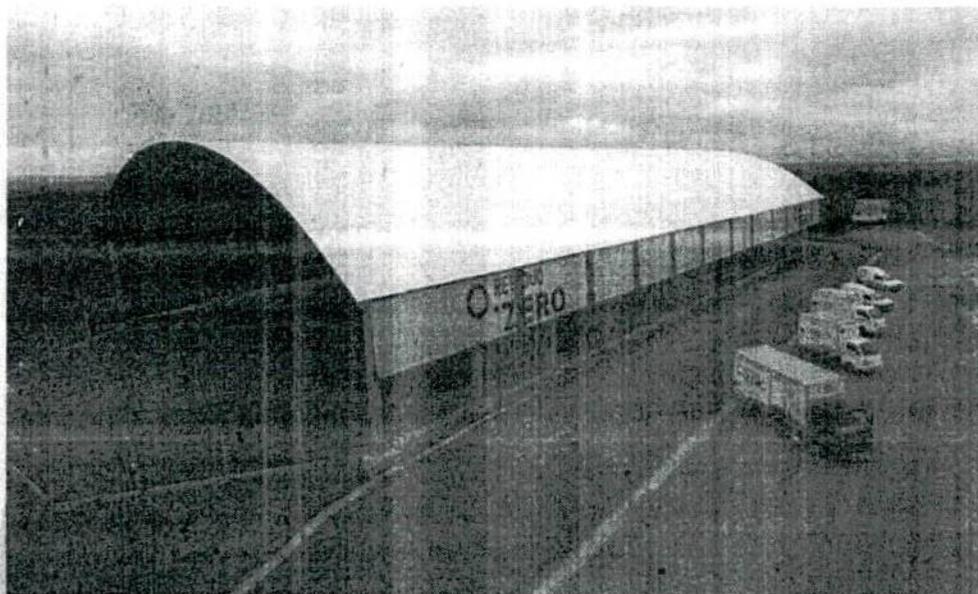
Os resíduos sólidos serão recepcionados e poderão ser encaminhados para inspeções assim que chegarem na Unidade de Tratamento, verificando assim suas características e classificação. Em seguida os resíduos serão pesados em balança rodoviária da CONTRATADA, onde será emitido ticket comprovando o peso de cada viagem, sendo estes disponibilizados a contratante.

Após a inspeção, se eventualmente algum tipo de resíduo seja diferente do informado, poderá sofrer variação nos preços e/ou não será recebido pela CONTRATADA para destinação final.

A contratada poderá solicitar do contratante, caso necessário, laudo de classificação de resíduos emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO.

3.0 RECECIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS CLASSE I

Os resíduos perigosos Classe I serão recebidos e destinados a célula de disposição final devidamente licenciada para a atividade.



(Imagem 1 e 2: Célula de disposição final de resíduos perigosos Classe I)

4.0 PREÇO

O valor cobrado será de acordo com a tabela abaixo:

Tipo de Resíduo	Valor (R\$/Kg)
Coleta, transporte e Disposição Final de Resíduos Sólidos Classe I – Grupo B – Medicamento vencidos, produtos químicos e similares). Valor por Quilo (kg).	R\$ 2,36

Tabela nº 01

O valor será de R\$ 2,36/kg (Dois Reais e trinta e seis centavos por quilo, para uma quantidade estimada de 1.000 kg por mês, com coleta semanal.

4.1. Para o pagamento: Após o fechamento do mês, será realizada a medição no 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente. O pagamento deverá ser realizado através de boleto bancário até o dia 20 (vinte) do referido mês. Caso o pagamento não seja realizado até o vencimento, o valor será acrescido de multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor em atraso e juros de 1,0% ao mês pro rata.

Obs: Após aprovação do cadastro pelo setor financeiro.

5.0 PRAZO CONTRATUAL

O contrato terá validade de **12 (doze) meses**, podendo ser renovado automaticamente por igual período com o consentimento de ambas as partes.

6.0 FECHAMENTO DA MEDIÇÃO E EMISSÃO DA NOTA FISCAL

A medição dos quantitativos para emissão da fatura será fechada no 1º (primeiro) dia útil de cada mês subsequente. A nota fiscal será emitida após o fechamento da medição.

7.0 FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento deverá ser realizado conforme previsto no item 4.1 desta proposta, através de boleto bancário.

8.0 VALIDADE DA PROPOSTA

Esta proposta tem validade de 30 (trinta) dias a contar da data desta

RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S/A
Gabriel L. Meirelles

10.280.768/0001-10

INSC. EST. 10.434.470-9

RESIDUO ZERO AMBIENTAL S.A

Rod. GO- 219 s/nº Km. 12
Faz. Serrinha Zona Rural
CEP: 75.350-000

GUAPÓ - GO



PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Orçamento n.º 0357/21

1. DADOS DO CLIENTE

Razão social/fantasia: HOSPITAL ESTADUAL DE URGENCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – CAIRO LOUZADA CNPJ/CPF: 11.858.570/0004-86

Solicitante: ROSANA MOURA Tel. contato: 62 3217 8900 E-mail: rosana.moura@leaoutsourcing.com.br

Endereço: XX Cidade: APARECIDA DE GOIÂNIA Estado: GO

Tipos de resíduos a serem enviados: RESÍDUOS QUÍMICOS (CLASSE B)

2. DADOS DA PROPONENTE

Razão social: INCINERA TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA CNPJ: 07.393.407/0001-75

Endereço: RUA CONTORNO OESTE QD. 04 MÓDULOS 08 E 09, PÓLO AGROINDUSTRIAL - SENADOR CANEDO/GO CEP 75.252-320

IM: 1001322 IE: 10.565.913-4

Licença de Funcionamento (SECIMA-GO): n.º 1956/2015

3. OBJETO DA PROPOSTA

3.1 - Serviço de coleta, transporte e destinação final ambientalmente correta dos resíduos (perigosos e não-perigosos NBR 10004:2004), conforme Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), Lei n.º 12.305/10, além da emissão do Certificado de Destinação Final dos Resíduos (CDFR).

4. CUSTOS DOS SERVIÇOS (POR CNPJ/CPF)

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DOS SERVIÇOS	UNID	QTVO DE KG POR MÊS	VALOR POR KG RECOLHIDO	VALOR UNITÁRIO EXCEDENTE
1	Coleta semanal, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos químicos do grupo B.	Kg	De 0 à 1000	R\$ 1,82	-
2	Resíduos excedentes	Kg	-	-	R\$ 1,82

4.1 Os serviços iniciam-se após assinatura do contrato.

4.2 O faturamento mínimo mensal R\$ 910,00 (novecentos e dez reais), referente a 500kg (quinhentos quilogramas) de resíduos.

5. CONDICIONANTES DA COLETA DOS RESÍDUOS

5.1 - A coleta dos resíduos será agendada em rotas já existentes da INCINERA, sempre em dia útil e horário comercial.

5.2 - Frequência fixa de coleta dos resíduos> SEMANAL

5.3 - O acondicionamento e identificação dos resíduos é por conta do gerador de resíduos. A INCINERA somente faz a coleta no sítio da empresa, se o resíduo estiver acondicionado e identificado corretamente (bombona, tambor, embalagens de origem do produto, caixas de papelão, bag's, sacos plásticos ou linhagem).

5.4 - Somente serão coletados os tipos de resíduos descritos no item 1. "DADOS DO CLIENTE, nesta Proposta. Na constatação de envio de resíduos não informados e, que por ventura forem misturados com a carga, a INCINERA avaliará quanto a possibilidade da destinação desses resíduos pelo mesmo preço informado nesta Proposta. No caso da impossibilidade da destinação dos resíduos, será solicitado à Contratante a retirada do material no endereço da INCINERA no prazo máximo de 48 h (quarenta e oito horas).

6. COBRANÇA DOS SERVIÇOS

6.1 - Os pagamentos são efetuados por meio de nota fiscal e boleto bancário, nos quais são enviados para o e-mail informado pelo cliente durante o processo de cadastro do contrato.

6.2 - Forma de pagamento: nota fiscal (nf) emitida mensalmente, pagamento por boleto ou depósito bancário com prazo de 30 dias a partir da emissão da nf.

7. CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS (CDFR) - LAUDO

7.1 - O Certificado fica liberado após a coleta dos resíduos, com prazo de entrega médio em 30 (trinta) dias após coleta dos resíduos.

8. CONSIDERAÇÕES

Desde já, a INCINERA antecipa agradecimentos e qualquer informação adicional, consulte o Departamento Técnico-Comercial.

PROPOSTA VÁLIDA POR 30 DIAS.

Senador Canedo, 18 de março de 2021

JAYANE VIEIRA

Depto. Técnico-comercial
Tel.: (62) 3224-0005/ 3224 0931



62 3091.7022 / 62 99964.4554 

contato@bioresiduosambiental.com.br 

www.bioresiduosambiental.com.br 

Aparecida de Goiânia/GO

18 de março de 2021.

**PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA,
TRANSPORTE, GERENCIAMENTO, TRATAMENTO E
DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.**

Ao Instituto de Gestão e Humanização – IGH/HUAPA – CAIRO
LOUZADA.

Prezados,

Os Resíduos de Serviços de Saúde, são um problema para a saúde pública pelo mau gerenciamento dos mesmos, por falta de conhecimento quanto aos seus perigos, quando em contato com o meio ambiente e a população.

Os resíduos gerados por estabelecimentos como hospitais, clínicas, consultórios, farmácias, petshops, entre outros são classificados pela RDC ANVISA 222 de 2018 e CONAMA 358 de 2005 especificando quais as características desses rejeitos e assim,

BIO RESÍDUOS AMBIENTAL

Av. Guatacazes, s/n, Quadra 28, Lote 8E - 08 a 12 e 28 a 30, barracão 2, Jardim Eldorado, Aparecida de Goiânia-GO

www.bioresiduosambiental.com.br



62 3091.7022 / 62 99964.4554 

contato@bioresiduosambiental.com.br 

www.bioresiduosambiental.com.br 

apresentando uma enorme heterogeneidade de tipos de resíduos dentro da classe de resíduos de serviços de saúde.

Devido à periculosidade e o aumento da geração do mesmo, existe a necessidade de um enorme controle que deve se estender do momento da geração do resíduo até seu descarte final, executando assim um excelente processo de gerenciamento para que se minimize qualquer possibilidade de acidentes envolvendo esse modelo de serviço.

QUEM SOMOS

A Gyn Resíduos Ambiental LTDA, CNPJ 39.155.953/0001-64, nome fantasia, Bio Resíduos Soluções Ambientais surgiu no ano de 2020, após uma cisão, oferecendo as melhores soluções para os clientes. A Bio Resíduos, com grande experiência e responsabilidade, tem um know-how de mais de 10 anos na execução da atividade de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, tendo em vista a manutenção de parte da equipe técnica que compunha a empresa anterior à cisão.

A Bio Resíduos possui uma carteira de mais de 2000 (dois mil) clientes, incluindo-se consultórios médicos e odontológicos, clínicas médicas e veterinárias, hospitais de grande, médio e pequeno porte, setor de saúde nas administrações públicas, etc.

O QUE FAZEMOS

De julho de 2015 até os dias atuais, a Bio Resíduos vem realizando o gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, abrangendo as

BIO RESÍDUOS AMBIENTAL

Av. Guatacazes, s/n, Quadra 28, Lote 8E - 08 a 12 e 28 a 30, barracão 2, Jardim Eldorado, Aparecida de Goiânia-GO
www.bioresiduosambiental.com.br

etapas da coleta, acondicionamento, transporte, armazenamento temporário e envio para empresa terceirizada responsável pelo tratamento e destinação final adequada dos resíduos de acordo com as legislações vigentes.

A coleta de resíduos de saúde é uma atividade que precisa ser realizada de acordo com os padrões.

A coleta e o descarte correto de resíduos de saúde são serviços extremamente importantes, visto que através desses processos, o lixo contaminado de hospitais, clínicas veterinárias, e outros locais da área de saúde terão o fluxo de lixo controlado, certificando-se que o material será destinado a um local apropriado.

Com o serviço de gerenciamento de resíduos de saúde, é possível obter melhores condições de higiene em ambientes de saúde, além de reduzir consideravelmente o risco de contaminação das pessoas que transitam no local.

NOSSOS SERVIÇOS:

- Coleta, Transporte, tratamento, gerenciamento e Disposição Final dos Resíduos de Serviços de Saúde, sendo eles:
- Grupo A – Resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características de maior virulência ou concentração, podem apresentar riscos de infecção.
- Grupo B – Resíduos contendo substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade.

BIO RESÍDUOS AMBIENTAL

- GRUPO D – Resíduos que não apresentam risco biológico, químico ou radiológico à saúde ou ao meio ambiente, podendo ser equiparados aos resíduos domiciliares.
- Grupo E – Resíduos perfurocortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas, tubos capilares, micropipetas, lâminas e lamínulas; espátulas e todos os utensílios de vidro quebrado no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares abrangidos na RDC n. 222/2018 ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e Resolução n. 358/05 do CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente).
- No ato da coleta os resíduos são pesados em nossos veículos, com emissão de manifesto de carga, assinada pelo motorista, para controle de peso, tipo de resíduo, dia e horário da realização do serviço
- Emissão de certificado de tratamento e Disposição Final dos Resíduos encaminhados para disposição final. Sendo o Certificado encaminhado após 30 dias.

ACONDICIONAMENTO DOS RESÍDUOS

Os resíduos devem estar acondicionados em bombonas, sacos plásticos das cores corretas, e devidamente identificados. Já os resíduos perfuro cortantes, acondicionados em caixas de descarpack apropriada.

DOCUMENTAÇÃO

- Colocamos à disposição de nossos clientes, toda nossa documentação, tanto jurídica como técnico-operacional.

- Disponibilizamos também, orientação quanto aos procedimentos para manuseio e armazenamento dos resíduos.

CUSTO DIRETO

- O custo para coleta, gerenciamento, tratamento e disposição final dos resíduos gerados, do serviço de saúde do Hospital Estadual de Urgências de Aparecida de Goiânia – Cairo Louzada é de R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos) por quilo coletado dos resíduos do grupo B, sendo a coleta realizada com uma frequência de 1x por semana (semanal), podendo o mesmo ser renovado através de termo aditivo. Os resíduos dos grupos A e E, serão tratados em nossa unidade, localizada em Aparecida de Goiânia; os resíduos do grupo B, serão tratados por subcontratado, localizado em Senador Canedo.

PAGAMENTO

O pagamento deverá ser pago via TED/Depósito na conta jurídica

Banco	Sicoob - 756
Agência	3233
Conta corrente	360198-6

Razão social	GYN RESIDUOS AMBIENTAL LTDA
CNPJ	39.155. 953/0001-64

INÍCIO DOS SERVIÇOS

Após aprovação da referida proposta, com a ordem de serviço, será enviado a programação de coleta.

BIO RESIDUOS AMBIENTAL

Av. Guatacazes, s/n, Quadra 28, Lote 8E - 08 a 12 e 28 a 30, barracão 2, Jardim Eldorado, Aparecida de Goiânia-GO

www.bioresiduosambiental.com.br



62 3091.7022 / 62 99964.4554 

contato@bioresiduosambiental.com.br 

www.bioresiduosambiental.com.br 

VALIDADE DA PROPOSTA

Prazo de 60 (sessenta) dias da emissão.

MISSÃO

Consolidar a responsabilidade ambiental junto aos clientes, através da excelência humana e tecnológica.

VISÃO

Ser referência no segmento onde atua.

VALORES

- Responsabilidade ambiental e social
- Excelência nas operações
- Segurança ao público interno e externo
- Ética e compromisso nas atividades.

Cordialmente,

Bio Resíduos Soluções Ambientais

Telefone (62) 3091-7022

E-mail: paulo_maia@bioresiduosambiental.com.br

ANTONELLE GUIMARÃES OLIVEIRA

CPF 015.075.291-12

GYN RESÍDUOS AMBIENTAL

Bio Resíduos Soluções Ambientais

BIO RESÍDUOS AMBIENTAL

Av. Guatacazes, s/n, Quadra 28, Lote 8E - 08 a 12 e 28 a 30, barracão 2, Jardim Eldorado, Aparecida de Goiânia-GO

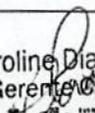
www.bioresiduosambiental.com.br

RESULTADO – TOMADA DE PREÇO

Nº 20211203S010HUAPA

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, classificado como Organização Social, vem tornar público o resultado da Tomada de Preço, com a finalidade de adquirir bens, insumos e serviços para o HUAPA – Hospital Estadual de Urgências de Aparecida de Goiânia Cairo Louzada, com endereço à Av. Diamante, esquina com rua Mucuri s/n, Jardim Conde dos Arcos, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.969-210.

FORNECEDOR	OBJETO	VALOR (R\$) 1Kg	PERÍODO
RESIDUO ZERO AMBIENTAL S.A CNPJ: 10.280.768/0001-10	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS QUÍMICOS (GRUPO B).	R\$ 1,90	12 MESES


Caroline Dias Passos
Gerente Compras


Instituto de
Gestão e
Humanização
Goiânia/GO, 10 de maio de 2021.

TOMADA DE PREÇO

Nº. 20211203S010HUAPA

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, classificado como Organização Social, vem tornar público a realização da Tomada de Preços, com a finalidade de adquirir bens, insumos e serviços para o HUAPA – Hospital Estadual de Urgências de Aparecida de Goiânia Cairo Louzada, com endereço à Av. Diamante, esquina com rua Mucuri s/n, Jardim Conde dos Arcos, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.969-210.

PERÍODO DE COTAÇÃO

Data de Início do recebimento das propostas: **12 de março de 2021**

Data Final do recebimento das propostas: **18 de março de 2021**

Quaisquer dúvidas referentes a esta Tomada de Preços, direcionar e-mail para solicitacaoservico@igh.org.br ou buscar informações no seguinte endereço: Av. Perimetral, 1650, Qd. 37 Lt. 64, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP: 74530-026.

A Proposta deverá ser enviada por e-mail para solicitacaoservico@igh.org.br contendo as seguintes informações: Nome comercial da empresa, CNPJ, Endereço, Contato da área comercial, E-mail, Telefone, Descrição do objeto, Valor expresso em reais, incluindo frete (CIF), Prazo de Entrega, Prazo de Garantia do Serviço, Prazo de Pagamento, Pagamento – mediante crédito em conta bancária (Pessoa Jurídica) de titularidade do Contratado.

DESCRIÇÃO	PERÍODO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS QUÍMICOS (GRUPO B)	12 MESES

Nota: O Regulamento de Compras, Alienações e Contratações De Obras e Serviços do Instituto de Gestão e Humanização na Execução De Contratos de Gestão no Estado De Goiás, disponível para consulta no site <https://www.igh.org.br/>

CAROLINE DIAS
PASSOS:98747614587

Assinado de forma digital por CAROLINE DIAS
PASSOS:98747614587
Dados: 2021.03.12 13:56:09 -03'00'

Goiânia/GO, 12 de março de 2021.